



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|--------------------------------|--------------|--|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Praça da Matriz, nº 66, Centro | 77 3677-2100 | Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 223 , DE 03 JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 224 , DE 03 JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 225 , DE 03 JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 226 , DE 03 JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 227, DE 6 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DRENAGEM DA AV. BARRA E RUA DR.º MIGUEL GOMES TANAJURA, LOCALIZADAS NO BAIRRO BARREIRO FUNDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DRENAGEM DA AV. BARRA E RUA DR.º MIGUEL GOMES TANAJURA, LOCALIZADAS NO BAIRRO BARREIRO FUNDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 014-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2024 -



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 114-A/2024 - CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N° 114-B/2024 - CONTRATADA: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N° 114-C/2024 - CONTRATADA: AJESU MARQUES LEÃO
- EXTRATO DE CONTRATO N° 114-D/2024 - CONTRATADA: JUVENCIO FRANCISCO FILHO
- EXTRATO DE CONTRATO N° 114-E/2024 - CONTRATADA: APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA
- EXTRATO DE CONTRATO N° 114-F/2024 - CONTRATADA: ADAD COMERCIO DE TINTAS LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2024 - DISPENSA N° 034/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 223 , DE 03 JULHO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor público do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO esta o da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo servidor em apreço, amparado pelo art. 106 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

Considerando que nos dados funcionais do servidor requerente **não consta** o gozo de licença prêmio,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO a servidora SHERLEY DE LOURDES PEREIRA SILVA, portadora da cédula de RG nº 05.445.006-36 SSP BA, devidamente inscrita no CPF nº 497.806.545-34 ocupante do cargo de Professora nível II , de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 03/07/2024 a 03/10/2024, referente aos seguintes períodos aquisitivos:
25/06/2004 a 25/06/2009

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de educação Cultura secult , a partir de quando será destinad à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 03/07/2024 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 03 de junho 2024

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 224 , DE 03 JULHO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor público do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO esta o da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo servidor em apreço, amparado pelo art. 106 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

Considerando que nos dados funcionais do servidor requerente **não consta** o gozo de licença prêmio,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO a servidora LUDUVINA DE LOURDES LEÃO ALCÂNTARA, portadora da cédula de RG nº 02545873-64 SSP BA, devidamente inscrita no CPF nº 548.996.055-87 ocupante do cargo de Professora nível II , de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 03/07/2024 a 03/10/2024, referente aos seguintes períodos aquisitivos:
15/02/2005 a 15/02/2010

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de educação Cultura secult , a partir de quando será destinad à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 03/07/2024 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 03 de junho 2024

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 225 , DE 03 JULHO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor público do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO esta o da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo servidor em apreço, amparado pelo art. 106 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

Considerando que nos dados funcionais do servidor requerente **não consta** o gozo de licença prêmio,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO a servidora AURELICE DOS SANTOS CRUZ MENDONÇA, portadora da cédula de RG nº 02.545.839.62 SSP BA, devidamente inscrita no CPF nº 397.475.575-68 ocupante do cargo de Professora nível I, de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 03/07/2024 a 03/10/2024, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 05/05/2014 a 05/05/2019.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de educação Cultura secult, a partir de quando será destinada à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 03/07/2024 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 03 de junho 2024

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 226 , DE 03 JULHO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor público do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO esta o da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo servidor em apreço, amparado pelo art. 106 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

Considerando que nos dados funcionais do servidor requerente **não consta** o gozo de licença prêmio,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO a servidora IZONARA SILVA PEREIRA , portadora da cédula de RG nº 08.950.520-40 SSP BA, devidamente inscrita no CPF nº965.949.405-72 ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE , de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 20/08/2014 a 20/08/2019, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 03/07/2024 a 03/10/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida rerepresentando e Secretaria Municipal de Saúde , a partir de quando será destinad à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 03/07/2024 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 03 de junho 2024

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA Nº 227, DE 6 DE JULHO DE 2024

“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ÉRICO CARDOSO-BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das Eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos agentes públicos municipais que pretendem se candidatar a mandato eletivo no pleito a ser realizado no ano de 2024; e

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, aos seguintes servidores:

I – ANA MARIA VIEIRA TRINDADE SILVA, matrícula nº 000108, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – AURÉLIO MARQUES LEÃO, matrícula nº 000181, auxiliar de contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

III – ELAINE DE SOUZA NUNES, matrícula nº 000875, agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

IV – GENÁRIO JOSÉ TRINDADE, matrícula nº 000024, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

V – LÉLIA DE CÁTIA PRAZERES BARBOSA, matrícula nº 000143, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

VI – JOSÉ ROBERTO CARDOSO NEVES, matrícula nº 000070, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;





CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

VII – MARIA GORETTI ALMEIDA TUNES, matrícula nº 000133, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

VIII – RAIMUNDO FÉLIX SILVA PEREIRA, matrícula nº 000362, agente de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

IX – ROZERLEI DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula nº 000237, agente administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

X – SILVAR ANICETO TRINDADE, matrícula nº 000189, auxiliar de contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XI – SUELI DE SOUZA, matrícula nº 000149, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

XII – VALÉRIA LUZ CHAVES PINA, matrícula nº 000264, agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único: O prazo de afastamento será de 3 meses, iniciando o período de Licença para Atividade Política em 6 de julho de 2024, e terminando em 6 de outubro de 2024.

Art. 2º. Ao servidor público efetivo será garantido o gozo de licença para concorrer a Cargo Eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 3º. Após a confirmação de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, o servidor deverá comparecer, perante o Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-BA, impreterivelmente, em até 15 dias após o Protocolo do Pedido de Registro de Candidatura, para apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da Ata da Convenção Partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral; e

II – Cópia de Certidão do Protocolo do Pedido de Registro de Candidatura expedida pelo Sistema PJE ou cópia de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a Homologação do Registro da Candidatura.

Parágrafo Único. A confirmação de regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos indicados nos incisos, dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 4º. O servidor deverá se reapresentar ao seu órgão ou entidade para retornar ao exercício de suas atividades até o 5º dia seguinte ao da Eleição, ou, ainda, se:

I – A sua candidatura não for referendada em Convenção Partidária;





CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

II – For publicada Decisão Judicial Transitada em Julgado de Cancelamento ou Indeferimento do Registro de sua candidatura;

III – Protocolar Pedido de Desistência de sua Candidatura ao Partido Político ou à Justiça Eleitoral;

IV – For substituído na Chapa por decisão do partido; ou

V – Ocorrer qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento, no curso do processo eleitoral.

§1º. A data de reapresentação às suas funções será o dia útil imediatamente subsequente ao dia da ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos deste artigo.

§2º. Fica obrigado o servidor a retornar às suas atividades, mesmo se eleito para o cargo a que concorreu, salvo se fizer jus a algum afastamento legal.

Art. 5º. Caso o servidor licenciado para concorrer a mandato eletivo não observe os procedimentos previstos nos artigos 3º ao 4º desta Portaria, nos prazos e de acordo com as especificações exigidas, serão considerados como faltas injustificadas os dias indevidamente não trabalhados, devolvida a remuneração indevidamente paga no período e apurada responsabilidade, se for o caso.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor em 6 de julho de 2024, independente data de sua publicação.

Érico Cardoso-BA, 6 de julho de 2024

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico CardosoAssinado de forma digital
por ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2024.07.06 08:25:44
-03'00'

Assinado Digitalmente
ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DE ÉRICO CARDOSO-BARecebido na data de 03/07/2024.Por: FÁBIO VINÍCIUS A. SILVA.


Assinatura

Eu, **ANA MARIA VIEIRA TRINDADE SILVA**, RG nº 05.680.014-27, CPF nº 568.786.135-15, requero a Vossa Senhoria afastamento de minha função pública, a título de desincompatibilização, bem como de todos os Conselhos Municipais que integro, pois irei concorrer ao cargo eletivo de vereador, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Érico Cardoso-BA, 3 de julho de 2024.

Nestes termos, Pede Deferimento.


ANA MARIA VIEIRA TRINDADE SILVA



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE
ÉRICO CARDOSO-BA**

Eu, **AURÉLIO MARQUES LEÃO**, brasileiro, em união estável, servidor público municipal devidamente matriculado sob o nº 000181, portador da Cédula de RG nº 02.545.856-63, devidamente inscrito no CPF sob o nº 443.177.435-15, residente e domiciliado na Rua Dep. Joaquim Domingues de Almeida, s/nº, Centro, Érico Cardoso-BA, CEP: 46.180-000, requeiro a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, pois irei concorrer ao cargo eletivo de vereador, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Érico Cardoso-BA, 3 de julho de 2024.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Aurélio Marques Leão
AURELIO MARQUES LEÃO

05/07/2024
[Assinatura]
Recebido



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DE ÉRICO CARDOSO-BA

Recebido na data de 03/07/2024.

Por: FÁBIO VINÍCIUS A. SILVA.

Assinatura

Eu, **GENÁRIO JOSÉ TIRNDADE**, RG nº 1433104539-SSP/BA, CPF nº 040.046.948-09, requero a Vossa Senhoria afastamento de minha função pública, a título de desincompatibilização, bem como de todos os Conselhos Municipais que integro, pois irei concorrer ao cargo eletivo de vereador, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Érico Cardoso-BA, 3 de julho de 2024.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Genário José Tirndade
GENÁRIO JOSÉ TIRNDADE



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DE ÉRICO CARDOSO-BA

Recebido na data de 03/07/2024.

Por: FÁBIO VINÍCIUS A. SILVA.

Assinatura

Eu, **MARIA GORETTI ALMEIDA TUNES**, RG nº 03.040.284-01-SSP/BA, CPF nº 443.159.455-87, requiro a Vossa Senhoria afastamento de minha função pública, a título de desincompatibilização, bem como de todos os Conselhos Municipais que integro, pois irei concorrer ao cargo eletivo de vereador, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Érico Cardoso-BA, 3 de julho de 2024.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Maria Goretti Almeida Tunes
MARIA GORETTI ALMEIDA TUNES



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ÉRICO CARDOSO-BA**

Eu, **ROZERLEI DE OLIVEIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, servidora pública municipal devidamente matriculado sob o nº 000237, portador da Cédula de RG nº 02565438-10, devidamente inscrito no CPF sob o nº 751.930.605-44, requeiro a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, pois irei concorrer ao cargo eletivo de vereador, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Érico Cardoso-BA, 3 de julho de 2024.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Rozerlei de Oliveira Queiroz
ROZERLEI DE OLIVEIRA QUEIROZ

Recebido 03-07-2024




ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO-BA

Recebido na data de 03/07/2024.

Por: Janton P. V. Veloso.

Assinatura

Eu, **VALÉRIA LUZ CHAVES PINA**, RG nº 09.644.445-26, CPF nº 805.485.045-04, requeiro a Vossa Senhoria afastamento de minha função pública, a título de desincompatibilização, bem como de todos os Conselhos Municipais que integro, pois irei concorrer ao cargo eletivo de vereador, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Érico Cardoso-BA, 3 de julho de 2024.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Valéria Luz Chaves Pina

VALÉRIA LUZ CHAVES PINA



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BAHIA.

Requerimento de Desincompatibilização
para concorrer às eleições 2024.

Recebido 04/07/24
[Assinatura]

Eu, **ELAINE DE SOUZA NUNES**, brasileira, funcionária pública, inscrita no RG nº 0918204992-SSP-BA, CPF nº 395.812.268-00, residente e domiciliada na Avenida Barra, s/nº, Centro, Érico Cardoso-BA, exercendo a função de **Agente de Saúde**, lotada na **Secretária Municipal de Saúde**, requer a Vossa Exa. Afastamento remunerado, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao mandato eletivo nas eleições de 2024, concorrendo ao cargo de **VEREADORA** no município de ÉRICO CARDOSO-BA, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Em tempo, registra-se que a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Érico Cardoso-BA, 1º de julho de 2024.

Elaine de Souza Nunes
ELAINE DE SOUZA NUNES
CPF: 395.812.268-00



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BAHIA.

Requerimento de Desincompatibilização
para concorrer às eleições 2024.

Recebido, 28/06/24

Aline Alves de Jesus
Diretora da Divisão de Setor
de Pessoal e Recursos
Hum. 000.000.001

Eu, **JOSÉ ROBERTO CARDOSO NEVES**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito RG nº 896698009-SSP-BA, CPF nº 999.468.405-10, residente e domiciliado na Rua José Magalhães Tunes, nº 248-A, Centro, Érico Cardoso-BA, exercendo a função de **Professor Nível III**, lotado na **Secretaria de Educação**, exercendo suas funções no Colégio Municipal Clériston Andrade, requer a Vossa Exa. Afastamento remunerado, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao mandato eletivo nas eleições de 2024, concorrendo ao cargo de **VEREADOR** no município de ÉRICO CARDOSO-BA, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Em tempo, registra-se que a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Érico Cardoso-BA, 27 de junho de 2024.


JOSÉ ROBERTO CARDOSO NEVES
CPF: 999.468.405-10



ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA

Eu, **LÉLIA DE CATIA PRAZERES BARBOSA**, brasileiro, Professora Nível I, matrícula nº 000143, portadora da Cédula de RG nº 2545860-SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 391.674.455-00, requero a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, bem como de todos os conselhos municipais que integro, pois irei concorrer ao cargo eletivo de vereador, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Érico Cardoso-BA, 3 de julho de 2024.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Lélia de Catia Prazeres Barbosa

LÉLIA DE CATIA PRAZERES BARBOSA

Recebido em 03/07/2024
FABIO VINICIUS RO AMARAL SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DECRETO 007/2021



ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO
SR. JAIRTON OLIVEIRA VIEIRA

Eu, Raimundo Félix Silva Pereira, agente comunitário de Saúde, matrícula 362, lotado no PSF Sede 1, RG n. 06.478.484-30, CPF n. 689.905.025-00, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, pois irei concorrer ao cargo eletivo de vereador, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Érico Cardoso, 03 de julho de 2024

Nestes termos,
Pede Deferimento.


Raimundo Félix Silva Pereira
Cpf 689.905.025-00


Jairton O. Vieira
Sec. de Saúde
Dec. 06/2021

Retico: 03-07-2024



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BAHIA.

**Requerimento de Desincompatibilização
para concorrer às eleições 2024.**

Recebido, 27/06/24
Aline Alves F. de Jesus
Diretora da Divisão de Setor
de Pessoal e Recursos

Eu, **SILVAR ANICETO TRINDADE**, brasileiro, viúvo, funcionário público, inscrito RG nº 0167758306-SSP-BA, CPF nº 237.402.215-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, nº 49, Centro, Érico Cardoso-BA, exercendo a função de **Auxiliar de Contabilidade**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, requer a Vossa Exa. Afastamento remunerado, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao mandato eletivo nas eleições de 2024, concorrendo ao cargo de **VEREADOR** no município ÉRICO CARDOSO-BA, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Em tempo, registra-se que a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Érico Cardoso-BA, 27 de junho de 2024.

Silvar Aniceto Trindade

SILVAR ANICETO TRINDADE
CPF: 237.402.215-34



ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ERICO CARDOSO-BA

Eu, SUELI SE SOUZA, auxiliar de enfermagem, RG 20.562.522-36., CPF 089.533.248-58, matrícula n 000149, exercendo auxiliar de enfermagem, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, pois irei concorrer ao cargo eletivo de vereadora, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Erico Cardoso-BA, 01 de julho de 2024.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sueli de Souza

SUELI DE SOUZA

CPF: 089.533.248-58

Jairton P. Vieira
Jairton P. Vieira
Sec. de Saúde
Dec. 06/2021

Recebido
01-07-24





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 110/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 011/2024 – TIPO: MENOR PREÇO - Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DRENAGEM DA AV. BARRA E RUA DRº MIGUEL GOMES TANAJURA, LOCALIZADAS NO BAIRRO BARREIRO FUNDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA. Realização da Sessão Pública: 02/08/2024, às 09:30, No Auditório do Colégio Municipal Cleriston Andrade, localizado na Rua Ademário Cardoso, nº 11, Bairro Centro, Érico Cardoso, Cep: 46.180.000. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de agosto de 2024. HORA: 08:30 hs – O edital está disponível aos interessados pelo site http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço - Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 17 de julho de 2024. Gerffeson de Paula Batista. Agente de Contratação - Decreto nº 165/2024.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 111/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2024 – TIPO: MENOR PREÇO - Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA. Realização da Sessão Pública: 06/08/2024, às 09:30, No Auditório do Colégio Municipal Cleriston Andrade, localizado na Rua Ademário Cardoso, nº 11, Bairro Centro, Érico Cardoso, Cep: 46.180.000. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de agosto de 2024. HORA: 08:30 hs – O edital está disponível aos interessados pelo site http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço - Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 17 de julho de 2024. Gerffeson de Paula Batista. Agente de Contratação - Decreto nº 165/2024.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DRENAGEM DA AV. BARRA E RUA DRº MIGUEL GOMES TANAJURA, LOCALIZADAS NO BAIRRO BARREIRO FUNDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA DE ENGENHARIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.670.203/0001-37, com sede na Praça Da Matriz, Centro, Érico Cardoso/Bahia, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio devidamente nomeados por meio do Decreto nº. 165/2024, de 10 de maio de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/08/2024 (dois de agosto de dois mil e vinte quatro).

Horário: Às 09h30min

Local: Auditório do Colégio Municipal Cleriston Andrade

A sessão de abertura dos envelopes será filmada e a gravação será anexada nos autos

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Até às 08h30min, do dia 02/08/2024** (dois de agosto de dois mil e vinte quatro), no endereço registrado acima e no rodapé deste documento, para entrega dos Envelopes nº 01, com a proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. **Às 09h30min, do dia 02/08/2024** (dois de agosto de dois mil e vinte quatro), no endereço registrado acima, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA

CONCORRÊNCIA Nº 011/2024.

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, localizada na Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 46180-000, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1.A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DRENAGEM DA AV. BARRA E RUA DRº MIGUEL GOMES TANAJURA, LOCALIZADAS NO BAIRRO BARREIRO FUNDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, orçada em R\$ 294.976,88 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, conforme especificações detalhadas neste instrumento convocatório e nos seus anexos, **COM PRAZO DE EXECUÇÃO MÁXIMA DE 04 (QUATRO) MESES**, regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e demais especificações constantes nos anexos do Projeto Básico (ART, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, entre outros.), que são partes integrantes deste Edital.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.2. A licitação compõe-se, conforme tabela constante do Projeto – ANEXO - Planilha Orçamentária, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de ÉRICO CARDOSO/BA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

| | |
|-------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| UND. ORÇAMENTARIA | 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.008 - Pavimentação de Logradouros |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 10085100170600000000 |

| | |
|-------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| UND. ORÇAMENTARIA | 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 20125100170600000000 |

| | |
|-------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| UND. ORÇAMENTARIA | 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| ATIVIDADE/PROJETO | 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 20135100170600000000 |

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. NÃO será permitida a participação de sociedades cooperativas face a natureza do serviço que será executado e da necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pela presença da personalidade e habitualidade, nos termos da Súmula do TCU 280.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme disposto na Lei 14.133/21;

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- 6.3.7. Servidor ou dirigente deste Município de ÉRICO CARDOSO/BA;
- 6.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 7.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 7.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante nos ANEXOS - planilhas orçamentárias;
- 7.1.4. As **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme modelos em ANEXO.
 - 7.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 7.1.4.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada usando duas casas decimais de forma que o resultado das multiplicações não contenha dizima periódica oculta.
 - 7.1.4.3. O licitante deverá apresentar **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS** e de **ENCARGOS SOCIAIS**, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, documentos essenciais que devem ser apresentados junto com a proposta de preço; a ausência destes documentos implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.
 - 7.1.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 7.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.1.5. A **COMPOSIÇÃO DO BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.
 - 7.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
 - 7.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 7.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido -

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher**, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.5.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

7.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

7.1.6. **CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

7.1.7. Os documentos encaminhados na proposta de preço (planilhas e cronogramas) deverão ser encaminhados em mídia digital no formato Excel com CD-ROM ou pen-drive para facilitar a análise pelo setor técnico.

7.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1.0 Habilitação jurídica:

8.1.0.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.1.0.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1.0.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.0.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.0.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.0.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.0.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

8.1.1. Regularidades fiscal e trabalhista:

8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.2. Qualificação Técnica. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 2:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1.2.1. Certidão de registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sede do licitante, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.1.2.2. Certidão de regularidade da inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) como **Engenheiro Civil** em plena validade;

8.1.2.3. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na certidão de registro do CREA como responsável técnico do Licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital.

8.1.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.1.2.4.1. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros, observando à equipe técnica mínima, um Engenheiro Civil responsável técnico, e um Encarregado.

8.1.2.4.2. A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração de cada profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital;

8.1.2.4.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei em vigor, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.2.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no item 8 deste Edital ou **DECLARAÇÃO** firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.1.3.2. Balanço patrimonial (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO;

8.1.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.1.3.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.6. Os licitantes deverão apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, modelo ANEXO VIII; a declaração referida acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, bem como devem ser anexados os eventuais contratos de prestação de serviço existentes;

8.1.3.7. Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ($DFL \geq \text{orçamento oficial da obra}$), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula: $DFL = (10 \times PL) - VA$ (R\$), onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do documento exigido na relação de compromissos assumidos relacionado no subitem anterior.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1.3.8. Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a iniciativa Privada e/ou com a Administração Pública, deverá apresentar Declaração da Ausência desses Compromissos; a declaração referida acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social

8.2. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

8.1.2.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

8.1.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão.

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA VISTORIA

9.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, **devendo a licitante REALIZAR A VISTORIA nas condições abaixo:**

9.2.1. A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o **AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE** pelo telefone (77) 3677-2100;

9.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

9.2.3. Para a vistoria o **REPRESENTANTE DA LICITANTE** deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.2.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante o endereço eletrônico **licitacoes.ec@gmail.com**, antes da data fixada para a sessão pública.

9.2.5. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.2.5.1. **Será fornecido ATESTADO DE VISTORIA** assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido deste Edital. Será aceita **DECLARAÇÃO** firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação (modelo em anexo); em caso fortuito, a substituição do atestado de vistoria técnica, por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das peculiaridades inerentes a natureza. (Acordão 1737/2021 – Plenário).

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, o agente de contratação e equipe de apoio receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo V a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, nos termos do item 11.12.5 deste Edital.

10.1.2.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de proposta de preços do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de proposta de preços dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de proposta de preços já rubricados e os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de proposta de preços, o Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação - do licitante julgado vencedor será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação - serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. A documentação de habilitação do licitante vencedor será então julgada, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos as propostas forem desclassificadas, ou os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será CONSIDERADO INABILITADO o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 02.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

(dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. Produzidos no País;

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

11.12.6. Apresentar, na **COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS**:

11.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 11.12.7.1. Considera-se manifestamente inexecuível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 11.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros da Lei 14.133/21, sob pena de desclassificação.
- 11.13. Também será DESCLASSIFICADA a proposta cujo PREÇO GLOBAL ORÇADO ou O PREÇO DE QUALQUER UMA DAS ETAPAS previstas no cronograma físico-financeiro **supere os preços de referência** discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 11.14. A participação na presente licitação IMPLICA na **concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.
- 11.15. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da Empresa Contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.
- 11.16. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES no orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, na forma da Lei 14.133/21, bem como diante da cláusula de concordância firmada no item 11.14 deste Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão n.º 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.
- 11.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Município), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A interposição de recurso referente às propostas e habilitação, observará o disposto na Lei 14.133/21.
- 12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos licitantes presentes na sessão.
- 12.3. Após encerrada as fases de julgamento de proposta de preços e de habilitação, os licitantes presentes poderão manifestar interesse recursal, que deverá ser recebido pelo agente de contratação e equipe de apoio, que concederá prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, que no mesmo prazo, intimará os demais licitantes para contrarrazoar o recurso
- 12.4. O agente de contratação poderá exercer o juízo de reconsideração da decisão, sendo que não o fazendo, encaminhará os autos para a autoridade superior proferir o julgamento
- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto na Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 20 (vinte dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem a Lei 14.133/21.
- 13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem a Lei 14.133/21, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **três meses** após o término da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica em instituição bancária indicada pela Prefeitura Municipal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. Será considerada extinta a garantia:
- 13.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.12.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/21.
- 14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.1.4. Na hipótese de irregularidade fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (índice nacional de custos da construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e nos documentos ANEXOS.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. Não produziu os resultados acordados;

19.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

e conta corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

20.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades da Lei 14.133/21, a Contratada que:

20.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido no prazo estabelecido pela Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da sede desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da sede desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário regular de funcionamento, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.16.1. ANEXO I – Minuta do Termo do Contrato;
- 22.16.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 22.16.3. ANEXO III – Modelo de atestado de vistoria;
- 22.16.4. ANEXO IV – Modelo declaração de não realização de vistoria in loco;
- 22.16.5. ANEXO V – Modelo de declaração elaboração independente da proposta;
- 22.16.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;
- 22.16.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;
- 22.16.8. ANEXO VIII - Modelo da DECLARAÇÃO de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;
- 22.16.9. ANEXO IX – Modelo de Procuração;
- 22.16.10. ANEXO X - DOCUMENTOS ANEXOS RELACIONADOS A OBRA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PROJETOS, ART, entre outros);

ÉRICO CARDOSO/BA, 17 de julho de 2024.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

GERFFESON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 165/2024

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I – Minuta do Termo do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O (A) E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) _____ inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado (a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência Pública e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024.

2.2. A execução dos serviços será iniciada NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO DE FORMA ELETRÔNICA, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC ou outro que vier a substituí-lo.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Érico Cardoso, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

| | |
|---------------------------|--|
| 5. UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| UND. ORÇAMENTARIA | 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.008 - Pavimentação de Logradouros |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 10085100170600000000 |

| | |
|--------------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| UND. ORÇAMENTARIA | 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 20125100170600000000 |

| | |
|--------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| UND. ORÇAMENTARIA | 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| ATIVIDADE/PROJETO | 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 20135100170600000000 |

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. As demais normas quanto ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

7.2. A execução do Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21, será acompanhada e fiscalizada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, além das seguintes obrigações específicas à CONTRATADA:

- A Contratada é responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, devendo promover as eventuais readequações caso sejam necessárias e sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos servidores da Contratante, bem como aos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações contábeis e locais de execução, referentes ao objeto; e

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 14.133/21.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

execução do contrato;

p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

q) fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.

r) matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

s) manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.

t) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

x) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

y) responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

z) permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

13.4. A CONTRATADA **concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.

13.5. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da CONTRATADA executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

13.6. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES no orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, bem como diante da cláusula de concordância firmada no Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão n° 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133/21

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, deverá indicar:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 16.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

Local e Data

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;
- c) Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;
- d) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- e) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexo.
- f) declara que inexistem servidores públicos nos quadros da licitante que integram função de gerência, administração ou tomada de decisão.
- g) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- h) Na realização do objeto licitado observará rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros),

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

l) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

m) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2024.

Em cumprimento ao correspondente edital da licitação Concorrência nº. /2024, declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

ÉRICO CARDOSO/BA, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de ÉRICO CARDOSO/BA

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV

Declaração de que não realizou a vistoria in loco

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARA que OPTA por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Concorrência Pública nº ____/2024, Processo Administrativo nº ____/2024.

____ - __, __ de ____ de ____

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº: ____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente da proposta

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: Concorrência Pública Nº _____/2024.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI – Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade CONCORRENCIA Nº 0___/2024, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /2024.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. – Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. – A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (Valor por extenso), representando a soma dos valores parciais e unitários compostos nas planilhas orçamentárias em anexo;

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa
privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor Total do Contrato | Valor Total do Saldo a Executar |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------------------|
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| Valor Total dos Contratos / Saldo à Executar | | R\$ _____ | R\$ _____ |

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/2024

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO X – DOCUMENTOS ANEXOS RELACIONADOS A OBRA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PROJETOS, ART, entre outros)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37



Obra
Urbanização, Revitalização e Drenagem da Av. Barra e Rua Drº Miguel Gomes Tanajura, localizado no bairro Barreiro Fundo, na sede do Município de Érico Cardoso-BA

Bancos
SINAPI - 06/2023 - Bahia
ORSE - 05/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|------------|--------|---------|--|-----|--------|------------|--------------------|-------------------|----------------|
| 1 | | | Serviços Preliminares | | | | | 3.128,76 | 1,06 % |
| 1.1 | 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m² | 6 | 427,43 | 521,46 | 3.128,76 | 1,06 % |
| 2 | | | Drenagem | | | | | 144.117,44 | 48,86 % |
| 2.1 | | | Rua Drº Miguel Gomes Tanajura | | | | | 111.193,70 | 37,70 % |
| 2.1.1 | 92216 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 84 | 628,57 | 766,85 | 64.415,40 | 21,84 % |
| 2.1.2 | 90091 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³ | 292,65 | 6,38 | 7,78 | 2.276,81 | 0,77 % |
| 2.1.3 | 101852 | SINAPI | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | m² | 168 | 82,92 | 101,16 | 16.994,88 | 5,76 % |
| 2.1.4 | 00003 | Próprio | GRELHA DE AÇO CA-50 25,00 mm, ESPAÇAMENTO 2,5 cm, COM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 2 | UND | 10 | 1.881,38 | 2.295,28 | 22.952,80 | 7,78 % |
| 2.1.5 | 93368 | SINAPI | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | m³ | 193,45 | 19,30 | 23,54 | 4.553,81 | 1,54 % |
| 2.2 | | | Rua Raimundo Várzea do Amaral | | | | | 32.923,74 | 11,16 % |
| 2.2.1 | 95568 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 76 | 135,94 | 165,84 | 12.603,84 | 4,27 % |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|----------|--------|---------|--|-----|--------|----------|----------|------------------|----------------|
| 2.2.2 | 101852 | SINAPI | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | m² | 80 | 82,92 | 101,16 | 8.092,80 | 2,74 % |
| 2.2.3 | 90091 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³ | 130,64 | 6,38 | 7,78 | 1.016,37 | 0,34 % |
| 2.2.4 | 93368 | SINAPI | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | m³ | 86,22 | 19,30 | 23,54 | 2.029,61 | 0,69 % |
| 2.2.5 | 00003 | Próprio | GRELHA DE AÇO CA-50 25,00 mm, ESPAÇAMENTO 2,5 cm, COM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 2" X 3 mm, COM DIMENSÕES DE 0,70 X 1,75 m, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND | 4 | 1.881,38 | 2.295,28 | 9.181,12 | 3,11 % |
| 3 | | | Canteiro Central Rua Drº Miguel Gomes Tanajura | | | | | 62.571,67 | 21,21 % |
| 3.1 | 94277 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 | M | 153,44 | 38,11 | 46,49 | 7.133,42 | 2,42 % |
| 3.2 | 103946 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 | m² | 179,65 | 18,44 | 22,49 | 4.040,32 | 1,37 % |
| 3.3 | 92396 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | m² | 33,6 | 74,12 | 90,42 | 3.038,11 | 1,03 % |
| 3.4 | 12214 | ORSE | Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos | un | 10 | 362,97 | 442,82 | 4.428,20 | 1,50 % |
| 3.5 | 103315 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE EUCALIPTO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021 | m² | 13,86 | 254,71 | 310,74 | 4.306,85 | 1,46 % |
| 3.6 | 91847 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 108,12 | 12,17 | 14,84 | 1.604,50 | 0,54 % |
| 3.7 | 91932 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 157,12 | 15,41 | 18,80 | 2.953,85 | 1,00 % |
| 3.8 | 0003 | Próprio | Banco em Eucalipto Tratado, 1,60x0,40 m e h=1,00m, conforme projeto | UN | 6 | 1.043,47 | 1.273,03 | 7.638,18 | 2,59 % |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|----------|--------|---------|---|-----|--------|----------|----------|------------------|----------------|
| 3.9 | 0025 | Próprio | Luminária para iluminação pública 04 pétalas c/lâmpada LED 100 W, c/ acessórios, inclusive suporte para encaixe no poste com 04 braços e poste em Eucalipto h=7,5 m diâmetro 16 a 20. | UND | 4 | 5.321,21 | 6.491,87 | 25.967,48 | 8,80 % |
| 3.10 | 102498 | SINAPI | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | M | 153,44 | 1,75 | 2,13 | 326,82 | 0,11 % |
| 3.11 | 98511 | SINAPI | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018 | UN | 6 | 154,91 | 188,99 | 1.133,94 | 0,38 % |
| 4 | | | Canteiro Central Av. Barra | | | | | 43.228,30 | 14,65 % |
| 4.1 | 94277 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 | M | 175,36 | 38,11 | 46,49 | 8.152,48 | 2,76 % |
| 4.2 | 103946 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 | m² | 54,35 | 18,44 | 22,49 | 1.222,33 | 0,41 % |
| 4.3 | 91847 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 74 | 12,17 | 14,84 | 1.098,16 | 0,37 % |
| 4.4 | 91932 | SINAPI | CABO DE COBRÉ FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 108 | 15,41 | 18,80 | 2.030,40 | 0,69 % |
| 4.5 | 0025 | Próprio | Luminária para iluminação pública 04 pétalas c/lâmpada LED 100 W, c/ acessórios, inclusive suporte para encaixe no poste com 04 braços e poste em Eucalipto h=7,5 m diâmetro 16 a 20. | UND | 4 | 5.321,21 | 6.491,87 | 25.967,48 | 8,80 % |
| 4.11 | 94991 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m³ | 0,81 | 750,12 | 915,14 | 741,26 | 0,25 % |
| 4.12 | C3119 | SEINFRA | TARTARUGAS: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO | UN | 76 | 39,29 | 47,93 | 3.642,68 | 1,23 % |
| 4.13 | 102498 | SINAPI | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | M | 175,36 | 1,75 | 2,13 | 373,51 | 0,13 % |
| 5 | | | Revitalização Praça Barreiro Fundo | | | | | 39.499,64 | 13,39 % |
| 5.1 | 00004 | Próprio | Construção Decorativa em Eucalipto 16 cm, com iluminação em pendural, conforme projeto | UN | 1 | 7.764,99 | 9.473,28 | 9.473,28 | 3,21 % |
| 5.2 | 0003 | Próprio | Banco em Eucalipto Tratado, 1,60x0,40 m e h=1,00m, conforme projeto | UN | 8 | 1.043,47 | 1.273,03 | 10.184,24 | 3,45 % |
| 5.3 | 0027 | Próprio | POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO, COM FOLHA REBATEDORA EM CHAPA ESP: 1,55 mm; 0,8X50cm; H = 3,00 M D= 3 POLEGADAS; COM 2 BRAÇOS RETOS; D = 1,5 | UND | 2 | 1.003,16 | 1.223,85 | 2.447,70 | 0,83 % |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|----------|-------|---------|---|-----|--------|----------|----------|-----------------|---------------|
| 5.4 | 0025 | Próprio | Luminária para iluminação pública 04 pétalas c/lâmpada LED 100 W, c/ acessórios, inclusive suporte para encaixe no poste com 04 braços e poste em Eucalipto h=7,5 m diâmetro 16 a 20. | UND | 1 | 5.321,21 | 6.491,87 | 6.491,87 | 2,20 % |
| 5.5 | 13334 | ORSE | Retirada manual de grama com reaproveitamento | m² | 33,13 | 3,34 | 4,07 | 134,83 | 0,05 % |
| 5.6 | 94319 | SINAPI | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | m³ | 1,26 | 108,52 | 132,39 | 166,81 | 0,06 % |
| 5.7 | 87767 | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021 | m² | 25,14 | 66,02 | 80,54 | 2.024,77 | 0,69 % |
| 5.8 | 94991 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m³ | 0,46 | 750,12 | 915,14 | 420,96 | 0,14 % |
| 5.9 | 4912 | ORSE | Piso em pedra granítica serrada, 40 x 50 cm, esp.5cm, assentada com argamassa de cimento e areia traço t-4(1:5) | m² | 50,27 | 88,00 | 107,36 | 5.396,98 | 1,83 % |
| 5.10 | 91932 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 63 | 15,41 | 18,80 | 1.184,40 | 0,40 % |
| 5.11 | 91847 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 50 | 12,17 | 14,84 | 742,00 | 0,25 % |
| 5.12 | 9368 | ORSE | Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem | un | 1 | 681,81 | 831,80 | 831,80 | 0,28 % |
| 6 | | | Sinalização | | | | | 2.111,11 | 0,72 % |
| 6.1 | 188 | Próprio | PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA. | UN | 1 | 488,91 | 596,47 | 596,47 | 0,20 % |
| 6.2 | 189 | Próprio | PLACA DE SINALIZACAO R-2 VERTICAL (DÊ A PREFERÊNCIA) TIPO TRIANGULAR L=75CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA. | UN | 3 | 413,84 | 504,88 | 1.514,64 | 0,51 % |
| 7 | | | LIMPEZA FINAL DA OBRA | | | | | 319,96 | 0,11 % |
| 7.1 | 6191 | ORSE | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) | m² | 561,35 | 0,47 | 0,57 | 319,96 | 0,11 % |

Total sem BDI 241.795,98
Total do BDI 53.180,90
Total Geral 294.976,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37



Obra
Urbanização, Revitalização e Drenagem da Av. Barra e Rua Drº Miguel Gomes Tanajura,
localizado no bairro Barreiro Fundo, na sede do Município de Érico Cardoso-BA

Bancos
SINAPI - 06/2023 - Bahia
ORSE - 05/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

| 1 | | | | | | | | 3.128,76 | |
|---------------------|----------|--------|---|---------------------------|-------|---------------------|------------------|--------------------------|-----------------|
| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | Mobilização / Instalações | m² | 1,0000000 | 427,43 | 427,43 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,0000000 | 3,72 | 7,44 | |
| Composição Auxiliar | 10551 | ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,61 | 3,61 | |
| Insumo | 1569 | ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro) m | Material | m | 4,0000000 | 9,25 | 37,00 | |
| Insumo | 6995 | ORSE | Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m m | Material | m | 1,0000000 | 3,49 | 3,49 | |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,79 | 21,79 | |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | Material | m² | 1,0000000 | 325,00 | 325,00 | |
| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 0,1500000 | 20,29 | 3,04 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 13,03 | 26,06 | |
| | | | | MO sem LS => | 47,85 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 47,85 |
| | | | | Valor do BDI => | 94,03 | | | Valor com BDI => | 521,46 |
| | | | | | | Quant. => | 6,0000000 | Preço Total => | 3.128,76 |

| 2 | | | | | | | | 144.117,44 | |
|---------------------|----------|--------|--|---|-------|-----------|------------|--------------|-------|
| 2.1 | Drenagem | | | | | | | 111.193,70 | |
| 2.1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 92216 | SINAPI | Rua Drº Miguel Gomes Tanajura | | | | | | |
| Composição | 92216 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M | 1,0000000 | 628,57 | 628,57 | |
| Composição Auxiliar | 5631 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,1670000 | 216,94 | 36,22 | |
| Composição Auxiliar | 5632 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,3520000 | 96,56 | 33,98 | |
| Composição Auxiliar | 88246 | SINAPI | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7870000 | 52,34 | 41,19 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,5740000 | 21,47 | 33,79 | |
| Composição Auxiliar | 88629 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0280000 | 697,71 | 19,53 | |
| Insumo | 00007753 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM | Material | M | 1,0300000 | 450,35 | 463,86 | |
| | | | | MO sem LS => | 77,31 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 77,31 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Valor do BDI => 138,28

Valor com BDI => 766,85

Quant. => 84,0000000 Preço Total => 64.415,40

| 2.1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|--------|---|---|-----------------|-----------|-------------|----------------|------------------|------|
| Composição | 90091 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 6,38 | 6,38 | | |
| Composição Auxiliar | 5631 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0172000 | 216,94 | 3,73 | | |
| Composição Auxiliar | 5632 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0193000 | 96,56 | 1,86 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0371000 | 21,47 | 0,79 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 1,72 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,72 |
| | | | | | Valor do BDI => | 1,40 | | | Valor com BDI => | 7,78 |
| | | | | | | Quant. => | 292,6500000 | Preço Total => | 2.276,81 | |

| 2.1.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|----------|--------|---|---|-----------------|-----------|-------------|----------------|------------------|--------|
| Composição | 101852 | SINAPI | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 82,92 | 82,92 | | |
| Composição Auxiliar | 5684 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0031000 | 166,66 | 0,51 | | |
| Composição Auxiliar | 5685 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,2455000 | 74,78 | 18,35 | | |
| Composição Auxiliar | 88260 | SINAPI | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7458000 | 30,42 | 22,68 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7458000 | 21,47 | 16,01 | | |
| Composição Auxiliar | 88628 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0203000 | 624,27 | 12,67 | | |
| Insumo | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,1140000 | 111,43 | 12,70 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 35,99 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 35,99 |
| | | | | | Valor do BDI => | 18,24 | | | Valor com BDI => | 101,16 |
| | | | | | | Quant. => | 168,0000000 | Preço Total => | 16.994,88 | |

| 2.1.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|---------|---|--------------------------------------|-----|-----------|------------|----------|
| Composição | 00003 | Próprio | GRELHA DE AÇO CA-50 25,00 mm, ESPAÇAMENTO 2,5 cm, COM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 2 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UND | 1,0000000 | 1.881,38 | 1.881,38 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|---|-----------------|----|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|----------|
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 4,0000000 | 3,72 | 14,88 | | |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,58 | 3,58 | | |
| Composição Auxiliar | 10603 | ORSE | Encargos Complementares - Soldador | Provisórios | h | 4,0000000 | 4,21 | 16,84 | | |
| Insumo | 00043056 | SINAPI | ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 134,4100000 | 8,63 | 1.159,95 | | |
| Insumo | 8834 | ORSE | Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 2" x 1/4" (4,74 kg/m) kg | Material | kg | 29,3500000 | 9,87 | 289,68 | | |
| Insumo | 864 | ORSE | Eletrodo AWS E-7018 (OK 48.04 WI-718) d=4mm (solda eletrica) kg | Material | kg | 5,0000000 | 40,98 | 204,90 | | |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,79 | 21,79 | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 13,03 | 52,12 | | |
| Insumo | 00006160 | SINAPI | SOLDADOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 29,41 | 117,64 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 191,55 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 191,55 |
| | | | | Valor do BDI => | | 413,90 | | | Valor com BDI => | 2.295,28 |
| | | | | | | Quant. => | 10,0000000 | Preço Total => | 22.952,80 | |

| 2.1.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|--------|--|---|-----|---------------------|--------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Composição | 93368 | SINAPI | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 19,30 | 19,30 | | |
| Composição Auxiliar | 5631 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0330000 | 216,94 | 7,15 | | |
| Composição Auxiliar | 5632 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0440000 | 96,56 | 4,24 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0330000 | 21,47 | 0,70 | | |
| Composição Auxiliar | 91533 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0610000 | 45,21 | 2,75 | | |
| Composição Auxiliar | 91534 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0570000 | 39,08 | 2,22 | | |
| Composição Auxiliar | 95606 | SINAPI | UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 2,24 | 2,24 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 7,03 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 7,03 |
| | | | | Valor do BDI => | | 4,24 | | | Valor com BDI => | 23,54 |
| | | | | | | Quant. => | 193,4500000 | Preço Total => | 4.553,81 | |

| 2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------------------------------|--------|--------|---|---|-----|-----------|------------|--------|
| Rua Raimundo Várzea do Amaral | | | | | | | | |
| 2.2.1 | 95568 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M | 1,0000000 | 135,94 | 135,94 |
| Composição Auxiliar | 5631 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0740000 | 216,94 | 16,05 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|---|---|-----|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|--------|
| Composição Auxiliar | 5632 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,1550000 | 96,56 | 14,96 | | |
| Composição Auxiliar | 88246 | SINAPI | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3460000 | 52,34 | 18,10 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6920000 | 21,47 | 14,85 | | |
| Composição Auxiliar | 88629 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0020000 | 697,71 | 1,39 | | |
| Insumo | 00007781 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | Material | M | 1,0300000 | 68,54 | 70,59 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 32,83 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 32,83 |
| | | | | Valor do BDI => | | 29,90 | | | Valor com BDI => | 165,84 |
| | | | | | | Quant. => | 76,0000000 | Preço Total => | 12.603,84 | |

| 2.2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|----------|--------|---|---|-----|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|--------|
| Composição | 101852 | SINAPI | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 82,92 | 82,92 | | |
| Composição Auxiliar | 5684 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0031000 | 166,66 | 0,51 | | |
| Composição Auxiliar | 5685 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,2455000 | 74,78 | 18,35 | | |
| Composição Auxiliar | 88260 | SINAPI | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7458000 | 30,42 | 22,68 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7458000 | 21,47 | 16,01 | | |
| Composição Auxiliar | 88628 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0203000 | 624,27 | 12,67 | | |
| Insumo | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,1140000 | 111,43 | 12,70 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 35,99 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 35,99 |
| | | | | Valor do BDI => | | 18,24 | | | Valor com BDI => | 101,16 |
| | | | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 8.092,80 | |

| 2.2.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|---|---|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 90091 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 6,38 | 6,38 |
| Composição Auxiliar | 5631 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0172000 | 216,94 | 3,73 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|---|---|------|---------------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição Auxiliar | 5632 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0193000 | 96,56 | 1,86 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0371000 | 21,47 | 0,79 | |
| | | | | MO sem LS => | 1,72 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,72 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,40 | | | Valor com BDI => | 7,78 |
| | | | | | | Quant. => | 130,6400000 | Preço Total => | 1.016,37 |

| 2.2.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|---|------|---------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição | 93368 | SINAPI | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 19,30 | 19,30 | |
| Composição Auxiliar | 5631 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0330000 | 216,94 | 7,15 | |
| Composição Auxiliar | 5632 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0440000 | 96,56 | 4,24 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0330000 | 21,47 | 0,70 | |
| Composição Auxiliar | 91533 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0610000 | 45,21 | 2,75 | |
| Composição Auxiliar | 91534 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0570000 | 39,08 | 2,22 | |
| Composição Auxiliar | 95606 | SINAPI | UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 2,24 | 2,24 | |
| | | | | MO sem LS => | 7,03 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 7,03 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,24 | | | Valor com BDI => | 23,54 |
| | | | | | | Quant. => | 86,2200000 | Preço Total => | 2.029,61 |

| 2.2.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|---------|---|--------------------------------------|--------|-------------|------------|--------------|--------|
| Composição | 00003 | Próprio | GRELHA DE AÇO CA-50 25,00 mm, ESPAÇAMENTO 2,5 cm, COM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 2" X 3 mm, COM DIMENSÕES DE 0,70 X 1,75 m, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UND | 1,0000000 | 1.881,38 | 1.881,38 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 4,0000000 | 3,72 | 14,88 | |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,58 | 3,58 | |
| Composição Auxiliar | 10603 | ORSE | Encargos Complementares - Soldador | Provisórios | h | 4,0000000 | 4,21 | 16,84 | |
| Insumo | 00043056 | SINAPI | ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 134,4100000 | 8,63 | 1.159,95 | |
| Insumo | 8834 | ORSE | Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 2" x 1/4" (4,74 kg/m) kg | Material | kg | 29,3500000 | 9,87 | 289,68 | |
| Insumo | 864 | ORSE | Eletrodo AWS E-7018 (OK 48.04 WI-718) d=4mm (solda eletrica) kg | Material | kg | 5,0000000 | 40,98 | 204,90 | |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,79 | 21,79 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 13,03 | 52,12 | |
| Insumo | 00006160 | SINAPI | SOLDADOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 29,41 | 117,64 | |
| | | | | MO sem LS => | 191,55 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 191,55 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Valor do BDI => 413,90

Valor com BDI => 2.295,28

Quant. => 4,0000000 Preço Total => 9.181,12

| 3 | | | | | | | | | 62.571,67 | |
|---------------------|----------|--------|---|---|-----------------|-----------|-------------|----------------|------------------|-------|
| 3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 94277 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | M | 1,0000000 | 38,11 | 38,11 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3320000 | 30,60 | 10,15 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3320000 | 21,47 | 7,12 | | |
| Composição Auxiliar | 88629 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0010000 | 697,71 | 0,69 | | |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0070000 | 110,00 | 0,77 | | |
| Insumo | 00041681 | SINAPI | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2) | Material | UN | 1,2560000 | 15,43 | 19,38 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 11,91 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 11,91 |
| | | | | | Valor do BDI => | 8,38 | | | Valor com BDI => | 46,49 |
| | | | | | | Quant. => | 153,4400000 | Preço Total => | 7.133,42 | |
| 3.2 | | | | | | | | | | |
| 3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 103946 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 | URBA - URBANIZAÇÃO | m² | 1,0000000 | 18,44 | 18,44 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1564000 | 21,47 | 3,35 | | |
| Composição Auxiliar | 88441 | SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0391000 | 22,77 | 0,89 | | |
| Insumo | 00003322 | SINAPI | GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO | Material | m² | 1,0000000 | 14,20 | 14,20 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 2,64 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,64 |
| | | | | | Valor do BDI => | 4,05 | | | Valor com BDI => | 22,49 |
| | | | | | | Quant. => | 179,6500000 | Preço Total => | 4.040,32 | |
| 3.3 | | | | | | | | | | |
| 3.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 92396 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 74,12 | 74,12 | | |
| Composição Auxiliar | 88260 | SINAPI | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3725000 | 30,42 | 11,33 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3725000 | 21,47 | 7,99 | | |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|---|---|-------|---------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição Auxiliar | 91277 | SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0041000 | 8,48 | 0,03 | |
| Composição Auxiliar | 91278 | SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,1821000 | 0,51 | 0,09 | |
| Composição Auxiliar | 91283 | SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0491000 | 9,54 | 0,46 | |
| Composição Auxiliar | 91285 | SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,1371000 | 0,98 | 0,13 | |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0568000 | 110,00 | 6,24 | |
| Insumo | 00004741 | SINAPI | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | Material | m³ | 0,0098000 | 99,42 | 0,97 | |
| Insumo | 00036155 | SINAPI | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | Material | m² | 1,0300000 | 45,52 | 46,88 | |
| | | | | MO sem LS => | 13,17 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 13,17 |
| | | | | Valor do BDI => | 16,30 | | | Valor com BDI => | 90,42 |
| | | | | | | Quant. => | 33,6000000 | Preço Total => | 3.038,11 |

| 3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|-------|---|--|--------|---------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição | 12214 | ORSE | Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos | Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência | un | 1,0000000 | 362,97 | 362,97 | |
| Composição Auxiliar | 2323 | ORSE | Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1 | Outras Pinturas | m² | 1,2000000 | 9,11 | 10,93 | |
| Composição Auxiliar | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área Urbana | m³ | 0,4000000 | 50,25 | 20,10 | |
| Composição Auxiliar | 2624 | ORSE | Remoção e reposição de meio-fio | Meios-Fios e Guias | m | 2,2000000 | 17,51 | 38,52 | |
| Composição Auxiliar | 3644 | ORSE | Acabamento de superfície de piso de concreto com despolamento manual | Pavimentações Externas | m² | 2,6400000 | 16,83 | 44,43 | |
| Composição Auxiliar | 77 | ORSE | Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água | Aterros / Reaterros / Compactações | m³ | 0,4000000 | 182,25 | 72,90 | |
| Composição Auxiliar | 9182 | ORSE | Demolição de concreto com martetele e compressor | Demolições / Remoções | m³ | 0,1700000 | 77,37 | 13,15 | |
| Composição Auxiliar | 98 | ORSE | Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 0,2600000 | 626,72 | 162,94 | |
| | | | | MO sem LS => | 108,83 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 108,83 |
| | | | | Valor do BDI => | 79,85 | | | Valor com BDI => | 442,82 |
| | | | | | | Quant. => | 10,0000000 | Preço Total => | 4.428,20 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| 3.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|--|---|-------|--------------------|--------------------------|------------------|--------|
| Composição | 103315 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE EUCALIPTO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021 | URBA - URBANIZAÇÃO | m² | 1,0000000 | 254,71 | 254,71 | |
| Composição Auxiliar | 102486 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0208000 | 663,79 | 13,80 | |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4210000 | 21,90 | 9,21 | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4210000 | 30,20 | 12,71 | |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0023000 | 105,25 | 0,24 | |
| Insumo | 00020204 | SINAPI | PRANCAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M | 0,6465000 | 80,67 | 52,15 | |
| Insumo | 00020211 | SINAPI | VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M | 2,7273000 | 33,78 | 92,12 | |
| Insumo | 00035275 | SINAPI | PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,6926000 | 106,63 | 73,85 | |
| Insumo | 00039027 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | Material | KG | 0,0312000 | 20,27 | 0,63 | |
| | | | | MO sem LS => | 16,78 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 16,78 |
| | | | | Valor do BDI => | 56,03 | | | Valor com BDI => | 310,74 |
| | | | | Quant. => | | 13,8600000 | Preço Total => | 4.306,85 | |
| 3.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 91847 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 12,17 | 12,17 | |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0860000 | 22,40 | 1,92 | |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0860000 | 30,96 | 2,66 | |
| Insumo | 00039245 | SINAPI | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS | Material | M | 1,1000000 | 6,87 | 7,55 | |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0020000 | 24,50 | 0,04 | |
| | | | | MO sem LS => | 3,15 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,15 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,67 | | | Valor com BDI => | 14,84 |
| | | | | Quant. => | | 108,1200000 | Preço Total => | 1.604,50 | |
| 3.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 91932 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 15,41 | 15,41 | |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0760000 | 22,40 | 1,70 | |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|----|---------------------|--------------------|--------------------------|-----------------|------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0760000 | 30,96 | 2,35 | | | |
| Insumo | 00000980 | SINAPI | CABO DE CÔBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 | Material | M | 1,2434000 | 9,12 | 11,33 | | | |
| Insumo | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | UN | 0,0094000 | 3,66 | 0,03 | | | |
| | | | | | | MO sem LS => | 2,79 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,79 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 3,39 | | | Valor com BDI => | 18,80 |
| | | | | | | Quant. => | 157,1200000 | Preço Total => | 2.953,85 | | |

| 3.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | |
|---------------------|----------|---------|---|--------------------------|-----|---------------------|------------------|--------------------------|-----------------|------------------|----------|
| Composição | 0003 | Próprio | Banco em Eucalipto Tratado, 1,60x0,40 m e h=1,00m, conforme projeto | URBA - URBANIZAÇÃO | UN | 1,0000000 | 1.043,47 | 1.043,47 | | | |
| Composição Auxiliar | 11114 | ORSE | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm | Madeiramento | m | 17,2000000 | 38,53 | 662,71 | | | |
| Composição Auxiliar | 2328 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira | Outras Pinturas | m² | 10,8100000 | 15,90 | 171,87 | | | |
| Composição Auxiliar | 88261 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 29,23 | 58,46 | | | |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,5000000 | 21,90 | 54,75 | | | |
| Insumo | 00001214 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 20,76 | 41,52 | | | |
| Insumo | 00006117 | SINAPI | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 2,5000000 | 13,55 | 33,87 | | | |
| Insumo | 00005068 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | Material | KG | 1,0000000 | 20,29 | 20,29 | | | |
| | | | | | | MO sem LS => | 557,99 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 557,99 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 229,56 | | | Valor com BDI => | 1.273,03 |
| | | | | | | Quant. => | 6,0000000 | Preço Total => | 7.638,18 | | |

| 3.9 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|---------|---|---|-----|-----------|------------|----------|
| Composição | 0025 | Próprio | Luminária para iluminação pública 04 pétalas c/lâmpada LED 100 W, c/ acessórios, inclusive suporte para encaixe no poste com 04 braços e poste em Eucalipto h=7,5 m diâmetro 16 a 20. | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UND | 1,0000000 | 5.321,21 | 5.321,21 |
| Composição Auxiliar | 4095 | ORSE | Peça de eucalipto tratado, d= 16 a 19cm, L = 7,00m - Fornecimento | Urbanização de Parques e Praças | un | 1,1000000 | 545,02 | 599,52 |
| Composição Auxiliar | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área Urbana | m³ | 0,6000000 | 50,25 | 30,15 |
| Composição Auxiliar | 3098 | ORSE | Equipe de instalação elétrica | Equipes de Montagem e Construção | h | 3,0000000 | 75,60 | 226,80 |
| Composição Auxiliar | 95 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 0,0500000 | 552,92 | 27,64 |
| Composição Auxiliar | 100759 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | PINT - PINTURAS | m² | 4,4000000 | 50,94 | 224,13 |
| Insumo | 13503 | ORSE | Luminária high bay led DC 100w, 150° (2 x50w) 5000k, 150 LM/W, em alumínio com alça, autovolt, branca, ref.: HBMLED-DC-150-100-50-3C, da Glight ou similar un | Material | un | 4,0000000 | 946,47 | 3.785,88 |
| Insumo | 7115 | ORSE | Braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m un | Material | un | 4,0000000 | 56,70 | 226,80 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | |
|--------|-------|------|--|-----------------|----|-----------|--------------------------|------------------|
| Insumo | 13285 | ORSE | Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar un | Material | un | 4,0000000 | 41,50 | 166,00 |
| Insumo | 2650 | ORSE | Relé fotoelétrico 1000 w - 220 v RELÉ FOTOELÉTRICO 1000 W - 220 V un | Material | un | 1,0000000 | 34,29 | 34,29 |
| | | | | MO sem LS => | | 314,50 | LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | | 1.170,66 | MO com LS => | 314,50 |
| | | | | | | | Valor com BDI => | 6.491,87 |
| | | | | | | | Quant. => | 4,0000000 |
| | | | | | | | Preço Total => | 25.967,48 |

| 3.10 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|--------------------------|--------------------|
| Composição | 102498 | SINAPI | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | PINT - PINTURAS | M | 1,0000000 | 1,75 | 1,75 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0370000 | 31,80 | 1,17 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0160000 | 21,47 | 0,34 |
| Insumo | 00011161 | SINAPI | CAL HIDRATADA PARA PINTURA | Material | KG | 0,1060000 | 2,32 | 0,24 |
| | | | | MO sem LS => | | 1,02 | LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | | 0,38 | MO com LS => | 1,02 |
| | | | | | | | Valor com BDI => | 2,13 |
| | | | | | | | Quant. => | 153,4400000 |
| | | | | | | | Preço Total => | 326,82 |

| 3.11 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|--------------------------|------------------|
| Composição | 98511 | SINAPI | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018 | URBA - URBANIZAÇÃO | UN | 1,0000000 | 154,91 | 154,91 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0401000 | 21,47 | 22,33 |
| Composição Auxiliar | 88441 | SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2600000 | 22,77 | 5,92 |
| Insumo | 00000359 | SINAPI | MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M | Material | UN | 1,0000000 | 126,66 | 126,66 |
| | | | | MO sem LS => | | 17,59 | LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | | 34,08 | MO com LS => | 17,59 |
| | | | | | | | Valor com BDI => | 188,99 |
| | | | | | | | Quant. => | 6,0000000 |
| | | | | | | | Preço Total => | 1.133,94 |

| 4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---|---|-----|-----------|------------|-------|
| 4.1 | 94277 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | M | 1,0000000 | 38,11 | 38,11 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3320000 | 30,60 | 10,15 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3320000 | 21,47 | 7,12 |
| Composição Auxiliar | 88629 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0010000 | 697,71 | 0,69 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0070000 | 110,00 | 0,77 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|--------|----------|--------|---|-----------------|-------|---------------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| Insumo | 00041681 | SINAPI | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2) | Material | UN | 1,2560000 | 15,43 | 19,38 | |
| | | | | MO sem LS => | 11,91 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 11,91 |
| | | | | Valor do BDI => | 8,38 | | | Valor com BDI => | 46,49 |
| | | | | | | Quant. => | 175,3600000 | Preço Total => | 8.152,48 |

| 4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|------|---------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição | 103946 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 | URBA - URBANIZAÇÃO | m² | 1,0000000 | 18,44 | 18,44 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1564000 | 21,47 | 3,35 | |
| Composição Auxiliar | 88441 | SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0391000 | 22,77 | 0,89 | |
| Insumo | 00003322 | SINAPI | GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO | Material | m² | 1,0000000 | 14,20 | 14,20 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,64 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,64 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,05 | | | Valor com BDI => | 22,49 |
| | | | | | | Quant. => | 54,3500000 | Preço Total => | 1.222,33 |

| 4.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|--|---|------|---------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição | 91847 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 12,17 | 12,17 | |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0860000 | 22,40 | 1,92 | |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0860000 | 30,96 | 2,66 | |
| Insumo | 00039245 | SINAPI | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS | Material | M | 1,1000000 | 6,87 | 7,55 | |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0020000 | 24,50 | 0,04 | |
| | | | | MO sem LS => | 3,15 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,15 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,67 | | | Valor com BDI => | 14,84 |
| | | | | | | Quant. => | 74,0000000 | Preço Total => | 1.098,16 |

| 4.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--|---|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 91932 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 15,41 | 15,41 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0760000 | 22,40 | 1,70 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0760000 | 30,96 | 2,35 |
| Insumo | 00000980 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 | Material | M | 1,2434000 | 9,12 | 11,33 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|--------|----------|--------|--|-----------------|------|---------------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| Insumo | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | UN | 0,0094000 | 3,66 | 0,03 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,79 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,79 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,39 | | | Valor com BDI => | 18,80 |
| | | | | | | Quant. => | 108,0000000 | Preço Total => | 2.030,40 |

| 4.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|---------|---|---|----------|---------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| Composição | 0025 | Próprio | Luminária para iluminação pública 04 pétalas c/lâmpada LED 100 W, c/ acessórios, inclusive suporte para encaixe no poste com 04 braços e poste em Eucalipto h=7,5 m diâmetro 16 a 20. | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UND | 1,0000000 | 5.321,21 | 5.321,21 | |
| Composição Auxiliar | 4095 | ORSE | Peça de eucalipto tratado, d= 16 a 19cm, L = 7,00m - Fornecimento | Urbanização de Parques e Praças | un | 1,1000000 | 545,02 | 599,52 | |
| Composição Auxiliar | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área Urbana | m³ | 0,6000000 | 50,25 | 30,15 | |
| Composição Auxiliar | 3098 | ORSE | Equipe de instalação elétrica | Equipes de Montagem e Construção | h | 3,0000000 | 75,60 | 226,80 | |
| Composição Auxiliar | 95 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 0,0500000 | 552,92 | 27,64 | |
| Composição Auxiliar | 100759 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | PINT - PINTURAS | m² | 4,4000000 | 50,94 | 224,13 | |
| Insumo | 13503 | ORSE | Luminária high bay led DC 100w, 150º (2 x50w) 5000k, 150 LM/W, em alumínio com alça, autovolt, branca, ref.: HBMLEDC-150-100-50-3C, da Glight ou similar un | Material | un | 4,0000000 | 946,47 | 3.785,88 | |
| Insumo | 7115 | ORSE | Braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m un | Material | un | 4,0000000 | 56,70 | 226,80 | |
| Insumo | 13285 | ORSE | Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar un | Material | un | 4,0000000 | 41,50 | 166,00 | |
| Insumo | 2650 | ORSE | Relé fotoelétrico 1000 w - 220 v RELÉ FOTOELÉTRICO 1000 W - 220 V un | Material | un | 1,0000000 | 34,29 | 34,29 | |
| | | | | MO sem LS => | 314,50 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 314,50 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.170,66 | | | Valor com BDI => | 6.491,87 |
| | | | | | | Quant. => | 4,0000000 | Preço Total => | 25.967,48 |

| 4.11 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 94991 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | PISO - PISOS | m³ | 1,0000000 | 750,12 | 750,12 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,6268000 | 30,20 | 49,12 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1560000 | 30,60 | 4,77 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,7828000 | 21,47 | 38,27 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0213000 | 6,45 | 0,13 |
| Insumo | 00004509 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 3,1250000 | 4,89 | 15,28 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | | |
|--------|----------|--------|---|-----------------|----|---------------------|------------------|--------------------------|------------------|--------|
| Insumo | 00004517 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 2,5000000 | 3,37 | 8,42 | | |
| Insumo | 00005068 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | Material | KG | 0,2994000 | 20,29 | 6,07 | | |
| Insumo | 00034492 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material | m³ | 1,2315000 | 510,00 | 628,06 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 63,06 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 63,06 |
| | | | | Valor do BDI => | | 165,02 | | | Valor com BDI => | 915,14 |
| | | | | | | Quant. => | 0,8100000 | Preço Total => | 741,26 | |

| 4.12 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|------------|--------|---------|--|------------------------|-----|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Composição | C3119 | SEINFRA | TARTARUGAS: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | UN | 1,0000000 | 39,29 | 39,29 | | |
| Insumo | I0704 | SEINFRA | CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP) | Equipamento | H | 0,0350000 | 95,77 | 3,35 | | |
| Insumo | I2391 | SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | H | 0,0350000 | 23,17 | 0,81 | | |
| Insumo | I2539 | SEINFRA | TARTARUGAS PARA SINALIZAÇÃO | Material | UN | 1,0000000 | 32,31 | 32,31 | | |
| Insumo | I2543 | SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | H | 0,1650000 | 17,14 | 2,82 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 3,63 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,63 |
| | | | | Valor do BDI => | | 8,64 | | | Valor com BDI => | 47,93 |
| | | | | | | Quant. => | 76,0000000 | Preço Total => | 3.642,68 | |

| 4.13 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-----|---------------------|--------------------|--------------------------|------------------|------|
| Composição | 102498 | SINAPI | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | PINT - PINTURAS | M | 1,0000000 | 1,75 | 1,75 | | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0370000 | 31,80 | 1,17 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0160000 | 21,47 | 0,34 | | |
| Insumo | 00011161 | SINAPI | CAL HIDRATADA PARA PINTURA | Material | KG | 0,1060000 | 2,32 | 0,24 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 1,02 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,02 |
| | | | | Valor do BDI => | | 0,38 | | | Valor com BDI => | 2,13 |
| | | | | | | Quant. => | 175,3600000 | Preço Total => | 373,51 | |

| 5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|---------|--|-------------------------------|-----|-------------|------------|-----------|
| 5.1 | 00004 | Próprio | Revitalização Praça Barreiro Fundo | | | | | 39.499,64 |
| Composição | 00004 | Próprio | Construção Decorativa em Eucalipto 16 cm, com iluminação em pendural, conforme projeto | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | UN | 1,0000000 | 7.764,99 | 7.764,99 |
| Composição Auxiliar | 10666 | ORSE | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=16 a 19cm para confecção de pergolado (ref.obra Sergipetec) | Madeiramento | m | 100,0000000 | 32,62 | 3.262,00 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 16,0000000 | 30,60 | 489,60 |
| Composição Auxiliar | 88242 | SINAPI | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 16,0000000 | 22,08 | 353,28 |
| Composição Auxiliar | 102474 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,6000000 | 620,99 | 372,59 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|---------------------|------|------|--|---------------------|----------|---------------------|------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição Auxiliar | 7715 | ORSE | Luminária pendente simples, ref: 1110/1, Bianca ou similar | Luminárias Internas | un | 16,0000000 | 205,47 | 3.287,52 | |
| | | | | MO sem LS => | 3.238,66 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3.238,66 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.708,29 | | | Valor com BDI => | 9.473,28 |
| | | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 9.473,28 |

| 5.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|---------|---|--------------------------|--------|---------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| Composição | 0003 | Próprio | Banco em Eucalipto Tratado, 1,60x0,40 m e h=1,00m, conforme projeto | URBA - URBANIZAÇÃO | UN | 1,0000000 | 1.043,47 | 1.043,47 | |
| Composição Auxiliar | 11114 | ORSE | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm | Madeiramento | m | 17,2000000 | 38,53 | 662,71 | |
| Composição Auxiliar | 2328 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira | Outras Pinturas | m² | 10,8100000 | 15,90 | 171,87 | |
| Composição Auxiliar | 88261 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 29,23 | 58,46 | |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,5000000 | 21,90 | 54,75 | |
| Insumo | 00001214 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 20,76 | 41,52 | |
| Insumo | 00006117 | SINAPI | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 2,5000000 | 13,55 | 33,87 | |
| Insumo | 00005068 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | Material | KG | 1,0000000 | 20,29 | 20,29 | |
| | | | | MO sem LS => | 557,99 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 557,99 |
| | | | | Valor do BDI => | 229,56 | | | Valor com BDI => | 1.273,03 |
| | | | | | | Quant. => | 8,0000000 | Preço Total => | 10.184,24 |

| 5.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|---------|--|--------------------------------------|-----|-----------|------------|----------|
| Composição | 0027 | Próprio | POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO, COM FOLHA REBATADORA EM CHAPA ESP: 1,55 mm; 0,8X50cm; H = 3,00 M D= 3 POLEGADAS; COM 2 BRAÇOS RETOS; D = 1,5 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UND | 1,0000000 | 1.003,16 | 1.003,16 |
| Composição Auxiliar | 100759 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | PINT - PINTURAS | m² | 2,5400000 | 50,94 | 129,38 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,9300000 | 21,47 | 19,96 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 30,60 | 30,60 |
| Composição Auxiliar | 88317 | SINAPI | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 38,93 | 116,79 |
| Composição Auxiliar | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,0450000 | 84,93 | 3,82 |
| Composição Auxiliar | 94974 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0400000 | 471,22 | 18,84 |
| Insumo | 00021015 | SINAPI | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580) | Material | M | 3,0000000 | 140,72 | 422,16 |
| Insumo | 00007697 | SINAPI | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580) | Material | M | 0,4000000 | 67,15 | 26,86 |
| Insumo | 00011027 | SINAPI | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2) | Material | KG | 9,9200000 | 13,04 | 129,35 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|---|---|-------------------|---------------|-------------------|--------------------------|-----------------|
| Insumo | 00011002 | SINAPI | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM | Material | KG | 0,7000000 | 32,01 | 22,40 | |
| Insumo | 13285 | ORSE | Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar un | Material | un | 2,0000000 | 41,50 | 83,00 | |
| | | | | MO sem LS => | 188,77 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 188,77 |
| | | | | Valor do BDI => | 220,69 | | | Valor com BDI => | 1.223,85 |
| | | | | Quant. => | 2,0000000 | | | Preço Total => | 2.447,70 |
| 5.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 0025 | Próprio | Luminária para iluminação pública 04 pétalas c/lâmpada LED 100 W, c/ acessórios, inclusive suporte para encaixe no poste com 04 braços e poste em Eucalipto h=7,5 m diâmetro 16 a 20. | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UND | 1,0000000 | 5.321,21 | 5.321,21 | |
| Composição Auxiliar | 4095 | ORSE | Peça de eucalipto tratado, d= 16 a 19cm, L = 7,00m - Fornecimento | Urbanização de Parques e Praças | un | 1,1000000 | 545,02 | 599,52 | |
| Composição Auxiliar | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área Urbana | m³ | 0,6000000 | 50,25 | 30,15 | |
| Composição Auxiliar | 3098 | ORSE | Equipe de instalação elétrica | Equipes de Montagem e Construção | h | 3,0000000 | 75,60 | 226,80 | |
| Composição Auxiliar | 95 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 0,0500000 | 552,92 | 27,64 | |
| Composição Auxiliar | 100759 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | PINT - PINTURAS | m² | 4,4000000 | 50,94 | 224,13 | |
| Insumo | 13503 | ORSE | Luminária high bay led DC 100w, 150º (2 x50w) 5000k, 150 LM/W, em alumínio com alça, autovolt, branca, ref.: HBMLLED-DC-150-100-50-3C, da Glight ou similar un | Material | un | 4,0000000 | 946,47 | 3.785,88 | |
| Insumo | 7115 | ORSE | Braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m un | Material | un | 4,0000000 | 56,70 | 226,80 | |
| Insumo | 13285 | ORSE | Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar un | Material | un | 4,0000000 | 41,50 | 166,00 | |
| Insumo | 2650 | ORSE | Relé fotoelétrico 1000 w - 220 v RELÉ FOTOELÉTRICO 1000 W - 220 V un | Material | un | 1,0000000 | 34,29 | 34,29 | |
| | | | | MO sem LS => | 314,50 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 314,50 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.170,66 | | | Valor com BDI => | 6.491,87 |
| | | | | Quant. => | 1,0000000 | | | Preço Total => | 6.491,87 |
| 5.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 13334 | ORSE | Retirada manual de grama com reaproveitamento | Paisagismo | m² | 1,0000000 | 3,34 | 3,34 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,2000000 | 3,72 | 0,74 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,2000000 | 13,03 | 2,60 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,60 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,60 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,73 | | | Valor com BDI => | 4,07 |
| | | | | Quant. => | 33,1300000 | | | Preço Total => | 134,83 |
| 5.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 94319 | SINAPI | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | MOVTO - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 108,52 | 108,52 | |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|---|---|-----|---------------------|------------------|--------------------------|---------------|------------------|--------|
| Composição Auxiliar | 5901 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0060000 | 306,24 | 1,83 | | | |
| Composição Auxiliar | 5903 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0030000 | 73,66 | 0,22 | | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6590000 | 21,47 | 14,14 | | | |
| Composição Auxiliar | 91533 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,2740000 | 45,21 | 12,38 | | | |
| Composição Auxiliar | 91534 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,2540000 | 39,08 | 9,92 | | | |
| Insumo | 00006079 | SINAPI | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,2500000 | 56,03 | 70,03 | | | |
| | | | | | | MO sem LS => | 25,43 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 25,43 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 23,87 | | | Valor com BDI => | 132,39 |
| | | | | | | Quant. => | 1,2600000 | Preço Total => | 166,81 | | |

| 5.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-----|---------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|------------------|-------|
| Composição | 87767 | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021 | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | 66,02 | 66,02 | | | |
| Composição Auxiliar | 87373 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0530000 | 757,84 | 40,16 | | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6160000 | 30,60 | 18,84 | | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3080000 | 21,47 | 6,61 | | | |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 0,5000000 | 0,82 | 0,41 | | | |
| | | | | | | MO sem LS => | 25,57 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 25,57 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 14,52 | | | Valor com BDI => | 80,54 |
| | | | | | | Quant. => | 25,1400000 | Preço Total => | 2.024,77 | | |

| 5.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 94991 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | 750,12 | 750,12 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,6268000 | 30,20 | 49,12 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1560000 | 30,60 | 4,77 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,7828000 | 21,47 | 38,27 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | | |
|--------|----------|--------|---|-----------------|----|---------------------|------------------|--------------------------|------------------|--------|
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0213000 | 6,45 | 0,13 | | |
| Insumo | 00004509 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 3,1250000 | 4,89 | 15,28 | | |
| Insumo | 00004517 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 2,5000000 | 3,37 | 8,42 | | |
| Insumo | 00005068 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | Material | KG | 0,2994000 | 20,29 | 6,07 | | |
| Insumo | 00034492 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material | m³ | 1,2315000 | 510,00 | 628,06 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 63,06 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 63,06 |
| | | | | Valor do BDI => | | 165,02 | | | Valor com BDI => | 915,14 |
| | | | | | | Quant. => | 0,4600000 | Preço Total => | 420,96 | |

| 5.9 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|----------|--------|--|------------------|-----|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|--------|
| Composição | 4912 | ORSE | Piso em pedra granítica serrada, 40 x 50 cm, esp.5cm, assentada com argamassa de cimento e areia traço t-4(1:5) | Pisos com Pedras | m² | 1,0000000 | 88,00 | 88,00 | | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,2000000 | 3,72 | 0,74 | | |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,6000000 | 3,58 | 2,14 | | |
| Composição Auxiliar | 1906 | ORSE | Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte | Argamassas | m³ | 0,0500000 | 431,80 | 21,59 | | |
| Insumo | 4715 | ORSE | Pedra granítica serrada 40x50 cm m2 | Material | un | 1,0500000 | 45,59 | 47,86 | | |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 21,79 | 13,07 | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,2000000 | 13,03 | 2,60 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 18,27 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 18,27 |
| | | | | Valor do BDI => | | 19,36 | | | Valor com BDI => | 107,36 |
| | | | | | | Quant. => | 50,2700000 | Preço Total => | 5.396,98 | |

| 5.10 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|----------|--------|--|---|-----|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Composição | 91932 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 15,41 | 15,41 | | |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0760000 | 22,40 | 1,70 | | |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0760000 | 30,96 | 2,35 | | |
| Insumo | 00000980 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 | Material | M | 1,2434000 | 9,12 | 11,33 | | |
| Insumo | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | UN | 0,0094000 | 3,66 | 0,03 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 2,79 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,79 |
| | | | | Valor do BDI => | | 3,39 | | | Valor com BDI => | 18,80 |
| | | | | | | Quant. => | 63,0000000 | Preço Total => | 1.184,40 | |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| 5.11 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|----------|---------|--|---|---------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|------------------|--------|
| Composição | 91847 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 12,17 | 12,17 | | |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0860000 | 22,40 | 1,92 | | |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0860000 | 30,96 | 2,66 | | |
| Insumo | 00039245 | SINAPI | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS | Material | M | 1,1000000 | 6,87 | 7,55 | | |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0020000 | 24,50 | 0,04 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 3,15 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,15 |
| | | | | | Valor do BDI => | 2,67 | | | Valor com BDI => | 14,84 |
| | | | | | Quant. => | 50,0000000 | Preço Total => | 742,00 | | |
| 5.12 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 9368 | ORSE | Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem | Diversos | un | 1,0000000 | 681,81 | 681,81 | | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,3000000 | 3,72 | 1,11 | | |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,3000000 | 3,58 | 1,07 | | |
| Composição Auxiliar | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área Urbana | m³ | 0,0160000 | 50,25 | 0,80 | | |
| Composição Auxiliar | 95 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 0,0160000 | 552,92 | 8,84 | | |
| Insumo | 9677 | ORSE | Conjunto de 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem un | Material | un | 1,0000000 | 659,56 | 659,56 | | |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3000000 | 21,79 | 6,53 | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,3000000 | 13,03 | 3,90 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 12,95 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 12,95 |
| | | | | | Valor do BDI => | 149,99 | | | Valor com BDI => | 831,80 |
| | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 831,80 | | |
| 6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| 6.1 | 188 | Próprio | PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA. | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UN | 1,0000000 | 488,91 | 488,91 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0500000 | 21,47 | 1,07 | | |
| Insumo | 00034723 | SINAPI | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | Material | m² | 0,3000000 | 750,75 | 225,22 | | |
| | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 2.111,11 | | |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|--------|----------|--------|---|-----------------|--------|---------------------|------------------|--------------------------|---------------|
| Insumo | 00021013 | SINAPI | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580) | Material | M | 3,0000000 | 87,54 | 262,62 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,66 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,66 |
| | | | | Valor do BDI => | 107,56 | | | Valor com BDI => | 596,47 |
| | | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 596,47 |

| 6.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|---------|---|--------------------------------------|-------|---------------------|------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição | 189 | Próprio | PLACA DE SINALIZACAO R-2 VERTICAL (DÊ A PREFERÊNCIA) TIPO TRIANGULAR L=75CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA. | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UN | 1,0000000 | 413,84 | 413,84 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0500000 | 21,47 | 1,07 | |
| Insumo | 00034723 | SINAPI | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | Material | m² | 0,2000000 | 750,75 | 150,15 | |
| Insumo | 00021013 | SINAPI | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580) | Material | M | 3,0000000 | 87,54 | 262,62 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,66 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,66 |
| | | | | Valor do BDI => | 91,04 | | | Valor com BDI => | 504,88 |
| | | | | | | Quant. => | 3,0000000 | Preço Total => | 1.514,64 |

| 7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|--|---------------------|------|---------------------|--------------------|--------------------------|---------------|
| 7.1 | | | LIMPEZA FINAL DA OBRA | | | | | 319,96 | |
| Composição | 6191 | ORSE | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) | Conversão InfoWOrca | m² | 1,0000000 | 0,47 | 0,47 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,0278000 | 3,72 | 0,10 | |
| Composição Auxiliar | 5073 | ORSE | Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ | Transportes | tkm | 0,0626000 | 0,28 | 0,01 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,0278000 | 13,03 | 0,36 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,36 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,36 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,10 | | | Valor com BDI => | 0,57 |
| | | | | | | Quant. => | 561,3500000 | Preço Total => | 319,96 |

Total sem BDI 241.795,98
Total do BDI 53.180,90
Total Geral 294.976,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

**Obra**

Urbanização, Revitalização e Drenagem da Av. Barra e Rua Drº Miguel Gomes Tanajura, localizado no bairro Barreiro Fundo, na sede do Município de Érico Cardoso-BA

Bancos

SINAPI - 06/2023 - Bahia
ORSE - 05/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

22,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS |
|------------------------------|--|-----------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | Serviços Preliminares | 100,00% 3.128,76 | 100,00% 3.128,76 | | | |
| 2 | Drenagem | 100,00% 144.117,44 | 100,00% 144.117,44 | | | |
| 3 | Canteiro Central Rua Drº Miguel Gomes Tanajura | 100,00% 62.571,67 | | 30,00% 18.771,50 | 50,00% 31.285,84 | 20,00% 12.514,33 |
| 4 | Canteiro Central Av. Barra | 100,00% 43.228,30 | 20,00% 8.645,66 | 30,00% 12.968,49 | 30,00% 12.968,49 | 20,00% 8.645,66 |
| 5 | Revitalização Praça Barreiro Fundo | 100,00% 39.499,64 | 25,00% 9.874,91 | 25,00% 9.874,91 | 25,00% 9.874,91 | 25,00% 9.874,91 |
| 6 | Sinalização | 100,00% 2.111,11 | | | | 100,00% 2.111,11 |
| 7 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | 100,00% 319,96 | | | | 100,00% 319,96 |
| Porcentagem | | | 56,2% | 14,11% | 18,35% | 11,35% |
| Custo | | | 165.766,77 | 41.614,90 | 54.129,24 | 33.465,97 |
| Porcentagem Acumulado | | | 56,2% | 70,3% | 88,65% | 100,0% |
| Custo Acumulado | | | 165.766,77 | 207.381,67 | 261.510,90 | 294.976,88 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



| COMPOSIÇÃO PARCELA DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - NÃO DESONERADA - OBRAS E SERVIÇOS | | | |
|---|------------------------------|-------------|--------------|
| Item | Descrição dos Serviços | % PV | % CD |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | 4,52 |
| 1.1 | ESCRITÓRIO CENTRAL | | |
| 1.2 | VIAGENS | | |
| 1.3 | OUTROS | | |
| 2 | IMPOSTOS E TAXAS | 5,65 | |
| 2.1 | ISS | 2,00 | |
| 2.2 | PIS | 0,65 | |
| 2.3 | Cofins | 3,00 | |
| 3 | TAXA DE RISCO | | 1,45 |
| 3.1 | SEGURO | | 0,50 |
| 3.2 | RISCO | | 0,95 |
| 3.2 | GARANTIA | | - |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS | | 1,04 |
| 5 | LUCRO | | 7,50 |
| | BDI - CALCULADO | | 22,00 |

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

ÉRICO CARDOSO, 27 DE SETEMBRO DE 2023

YURI BATISTA CARNEIRO
ENG.º CIVIL - CREA/BA 206.722





MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo descrever as técnicas construtivas a serem utilizadas na Urbanização, Revitalização e Drenagem da Av. Barra, localizado no bairro Barreiro Fundo, na sede do Município de Érico Cardoso-BA, Estado da Bahia.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer todas as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Independente de transcrição, fazem parte integrante deste, todas as normas, especificações e métodos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), que tenham relação com os serviços do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A contratada obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, devendo prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de funcionários da contratada, devendo este ser devidamente Habilitado e Registrado no Conselho correspondente (CREA/CAU), além de permanecer à disposição da contratante para que possa ser repassadas informações que a fiscalização municipal julgar necessária para uma boa execução do objeto.

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade. A mão-de-obra deve ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

A contratada deve ter no canteiro todo equipamento e ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.





Especificações Técnicas:

1. Serviços preliminares

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado

A placa indicativa, medindo 3,00m x 2,00m, deverá ser confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início da execução da obra e em local visível ao público.

- Locação de praças com piquetes de madeira e Locação de Pavimentação.

A locação da obra deverá ser feita sobre quadro de madeira que envolve perímetro da mesma. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a contratada deve comunicar à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas. A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

2. Iluminação Pública

- A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força provinda de rede pública e passando por relógio medidor antes do consumo interno. Todas instalações deverão obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste capítulo. Serão utilizados os seguintes postes externos:
- Poste de eucalipto, bitola de 16 a 18, altura total 7,5m, fixado no solo.
- Poste metálico decorativo para jardim em eucalipto h = 2,50m, com dois braços retos de d = 2", engastado (incluso pintura).
- Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m.
- Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - Fornecimento e instalação.
- Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - Fornecimento e instalação.

3. Revestimento piso praça

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x8x8x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Nos locais indicados no projeto, serão executados meios-fios pré-moldados de concreto. As peças pré-moldadas deverão apresentar superfícies lisas, com acabamento sem "bexigas" ou

2 / 7





segregações. Será aplicado sobre um colchão de concreto de 10 cm de espessura, apoiado sobre o solo nivelado, compactado e alinhado, sendo as peças rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as juntas deverão ter no máximo 1,5 cm. O meio fio de contorno da praça será mantido os já existentes.

A pavimentação deverá ser nivelada e alinhada conforme delimitação de suas áreas nas Pranchas de Pavimentação, e deverão seguir os desenhos, e a coloração existente de forma a deixar os





trechos contínuos e com aparência uniforme. A pavimentação deverá ser constituída dos seguintes materiais:

- Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.
- Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 6 cm.
- Plantio de grama em placas.
- Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.

4. Pavimentação da Rua em Paralelepípedo

- Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, quando necessário, transversal e
- longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura.
- Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.
- Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 20 em 20 m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referencias e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação as duas fiadas
- vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
- Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,5 m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço de rejuntamento da calhas deve, ao final de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.
- Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.





- Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinalmente superior a 6% o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço 1:5, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer
- lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:3, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pista com declividade longitudinais baixas ou nulas.

5. Equipamentos

- Banco de jardim em eucalipto, conforme projeto.
- .
- Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 25l, com suporte (poste), fioberglass, ref. clpd1085 ou similar.

6. Drenagem

7. Limpeza final da obra

A limpeza do terreno compreenderá raspagem superficial com máquina motoniveladora, em todos os pátios da construção, demolição da escola existente e retirada do paralelo será de responsabilidade da prefeitura.

Deixando dessa forma a área livre de raízes, tocos ou árvores que ocupem a área delimitada pela projeção da obra.

Após todos os serviços terminados, e antes da entrega da obra, a contratada deverá realizar limpeza de toda a praça, por varrição e retirada de entulhos. Removendo todo o pó que fica sobre o piso e retirando bolos de massas que fiquem incrustadas. Devendo também realizar limpeza de respingos de tinta que porventura vierem a acontecer.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala





(denominador menos da relação modular);

- Divergências entre elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da fiscalização, para cada caso.
- No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.





CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto.

CONSIDERAÇÕES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela fiscalização, dos serviços necessários para a completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazem parte integrante do presente capítulo.

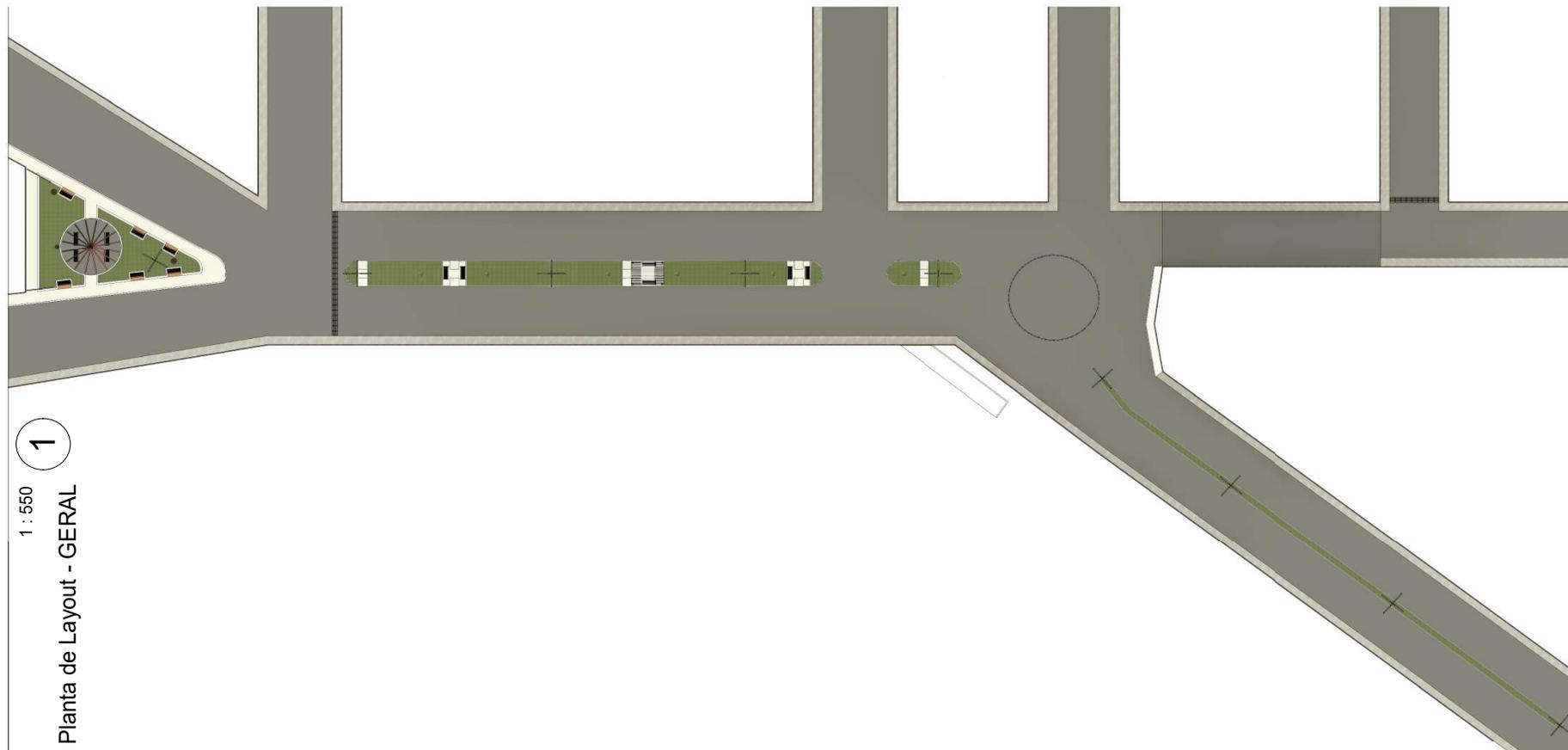
Érico Cardoso/BA, 27 de Setembro de
2023.



Yuri Batista Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 206722/P

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA – BA / 206.722





1

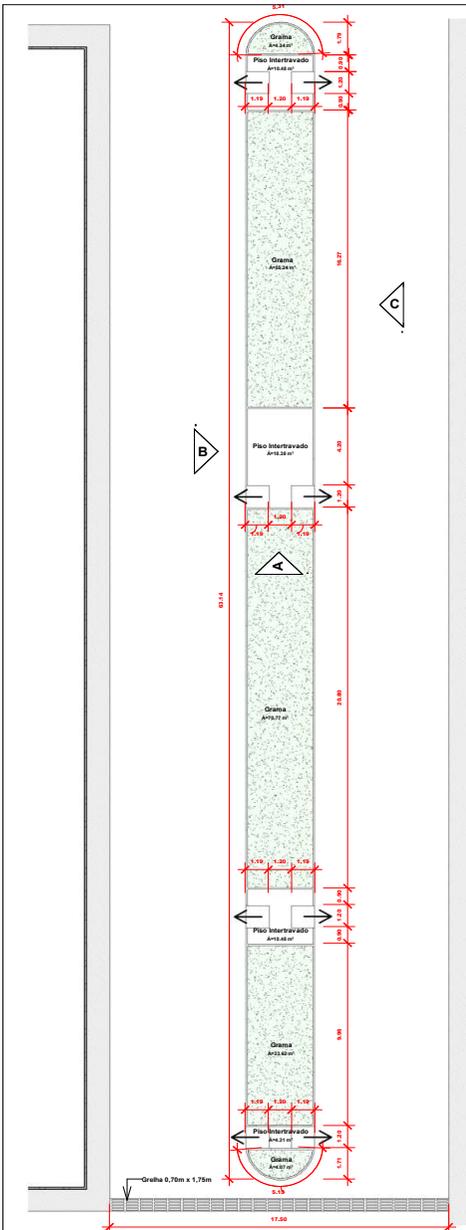
1 : 550

Planta de Layout - GERAL

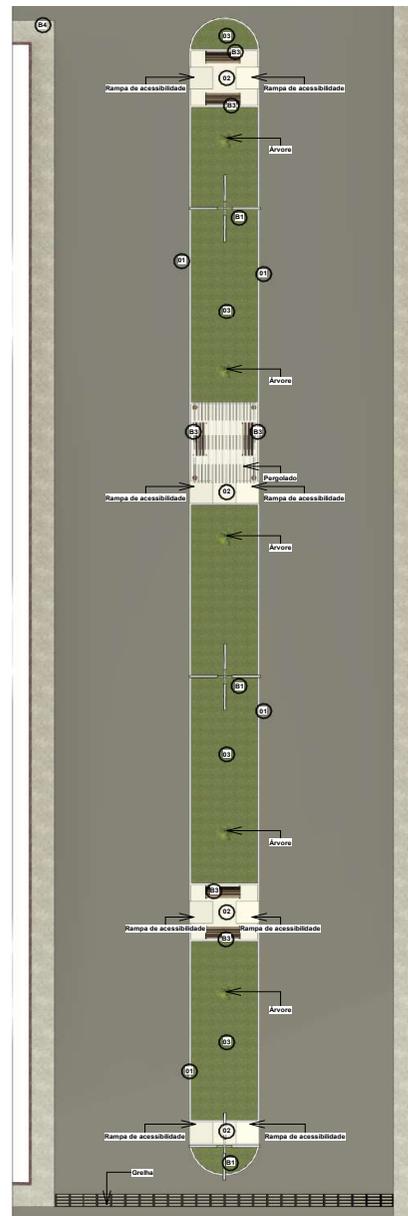


| | | | | |
|--|---------------|--|------------------------|----------------------|
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000 CNPJ: 13.670.203/0001-37 | | |
| ÉRICO CARDOSO - BA | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA | | | | |
| ÉRICO CARDOSO - AVENIDA BARRA | | | | |
| ARQUITETÔNICO | | | | |
| LAYOUT GERAL | | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 306.723/D | | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 055016213-9 | | |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m | DATA: 04/10/2023 | Nº FOLHA: A3 | Nº FOLHA: 01 / 09 |





1 Planta de Cota - TRECHO 01
1 : 250



2 Planta de Layout - TRECHO 01
1 : 250

| LEGENDA MOBILIÁRIO URBANO | | |
|---------------------------|--|--------|
| SIMB. | DESCRIÇÃO | QUANT. |
| B1 | POSTE DE EUCALPTO H=7,5M COM BRACOS METALICOS CURVADOS NA COLORAÇÃO ESVERDA. | 03 |
| B2 | POSTE METALICO DECORATIVO COM PLACA RESISTENCIA 19x30" | 02 |
| B3 | BANCO DE EUCALPTO | 06 |
| B4 | PLACA PARE - PARADA OBRIGATORIA | 01 |
| B5 | PLACA DE A PREFERENCIA | 03 |

| LEGENDA PAGINAÇÃO DE PISO | | |
|---------------------------|---|------|
| SIMB. | DESCRIÇÃO | TIPO |
| 01 | MEIO-FIO DE CONCRETO COM DIMENSOES 80x60x6x25cm | |
| 02 | PISO INTERTRAVADO 20x10 e=6cm | |
| 03 | GRAMA ESMERALDA EM PLACA | |
| 04 | PISO RÓSTICO | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA
 PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000
 CNPJ: 13.670.203/0001-37



ÉRICO CARDOSO - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA

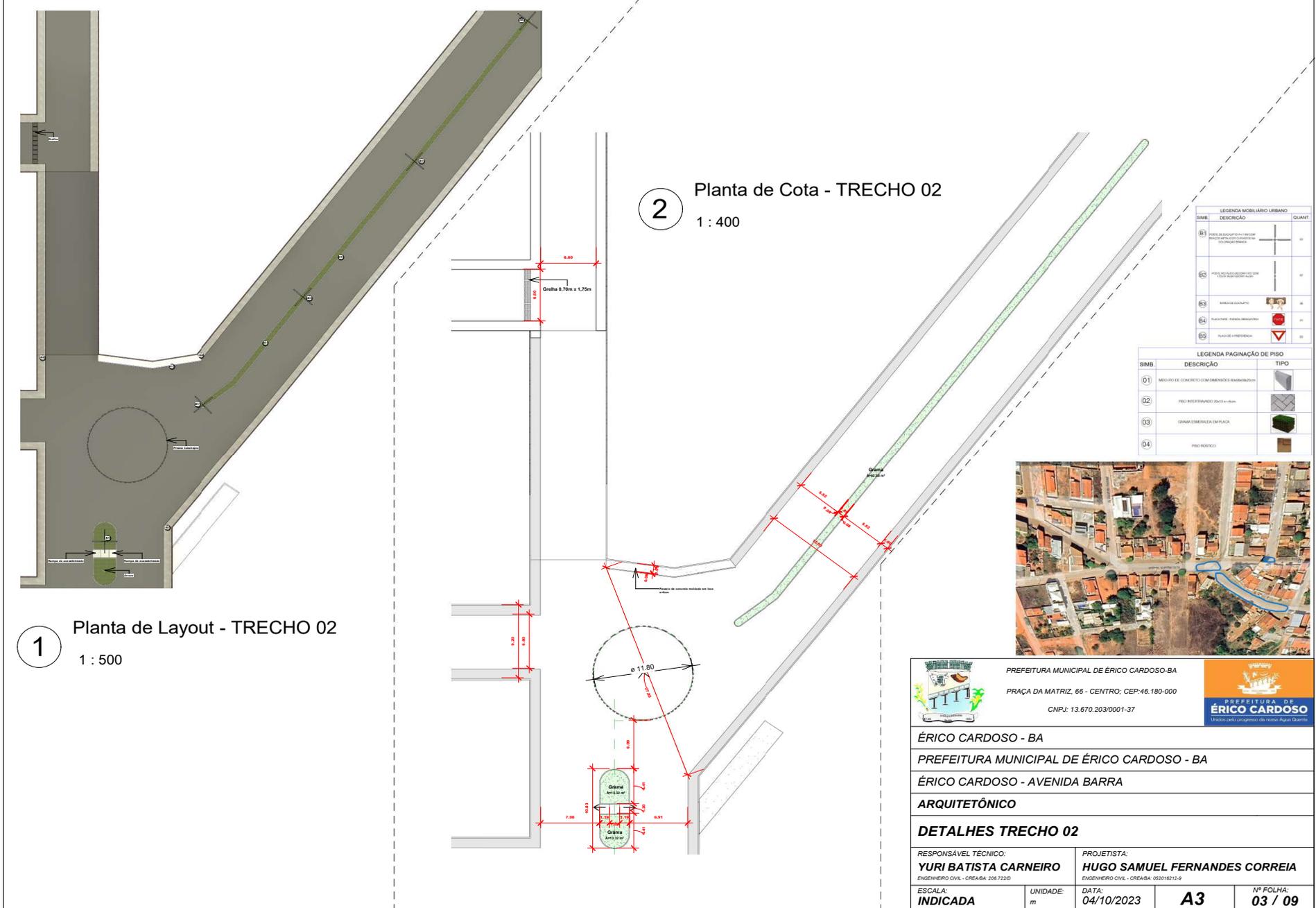
ÉRICO CARDOSO - AVENIDA BARRA

ARQUITETÔNICO

DETALHES TRECHO 01

| | |
|---|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA: 204.723-D | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA: 055016213-9 |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m |
| DATA: 04/10/2023 | N.º FOLHA: 02 / 09 |





1

Planta de Layout - TRECHO 02

1 : 500

2

Planta de Cota - TRECHO 02

1 : 400

| LEGENDA MOBILIÁRIO URBANO | | |
|---------------------------|--|--------|
| SIMB | DESCRIÇÃO | QUANT. |
| B1 | BANDEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE TRAVESSIA | 01 |
| B2 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE TRAVESSIA | 01 |
| B3 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE TRAVESSIA | 01 |
| B4 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE TRAVESSIA | 01 |
| B5 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE TRAVESSIA | 01 |

| LEGENDA PAGINAÇÃO DE PISO | | |
|---------------------------|---|------|
| SIMB | DESCRIÇÃO | TIPO |
| 01 | MEZURÃO DE CONCRETO COM DIMENSÕES INDICADAS | |
| 02 | PISO INTERTRAVADO 20x20x40mm | |
| 03 | GRAMA EMERALDA EM PLACA | |
| 04 | PROTECTOR | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA
 PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000
 CNPJ: 13.670.203/0001-37

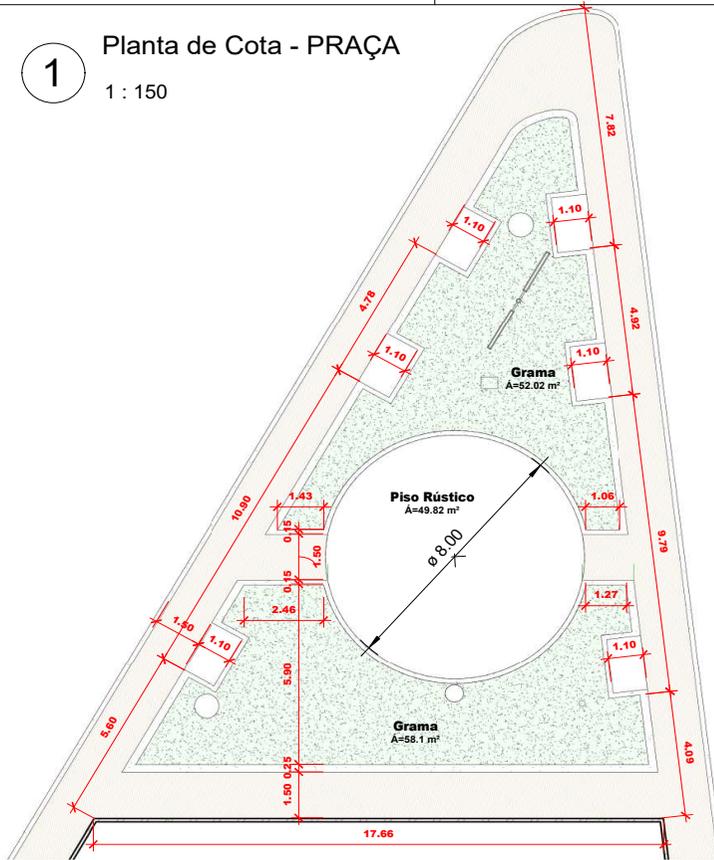
PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
 Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ÉRICO CARDOSO - BA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA
 ÉRICO CARDOSO - AVENIDA BARRA
 ARQUITETÔNICO

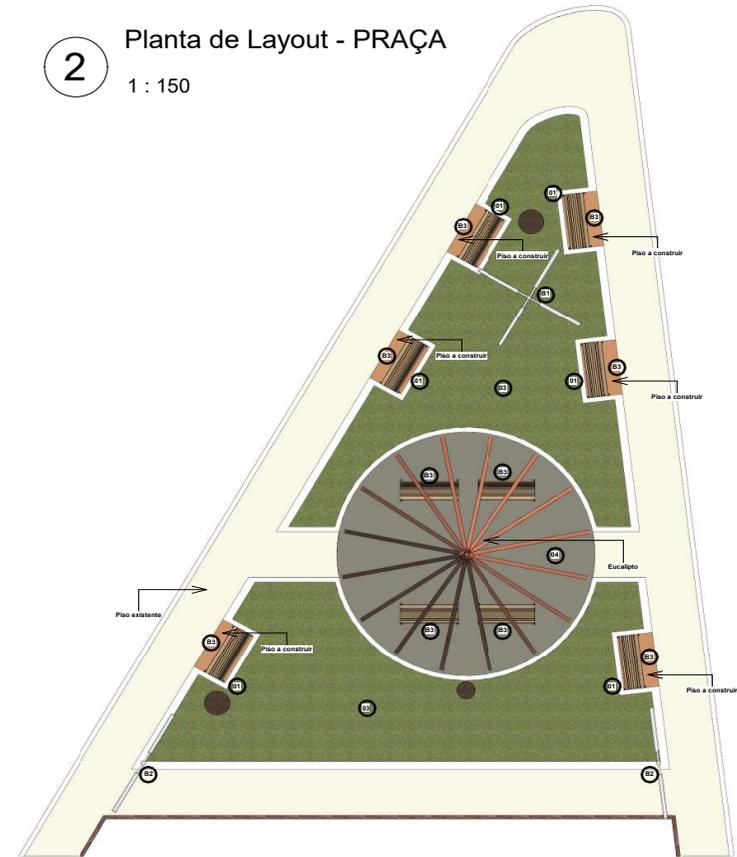
| DETALHES TRECHO 02 | | | |
|--|---|---------------------|-----------------------------------|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 206.723/D | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 055016213-9 | UNIDADE: m | DATA: 04/10/2023 |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m | DATA: 04/10/2023 | Nº FOLHA: A3 03 / 09 |



1 Planta de Cota - PRAÇA
1 : 150



2 Planta de Layout - PRAÇA
1 : 150



| LEGENDA MOBILIÁRIO URBANO | | |
|---------------------------|---|--------|
| SIMB. | DESCRIÇÃO | QUANT. |
| B1 | POSTE DE EUCALIPTO H=7,3M COM BRANCO METÁLICOS CURVADOS NA COLORAÇÃO BRANCA | 03 |
| B2 | POSTE METÁLICO DECORATIVO COM PÓLVORA PINTADA NA COR BRANCA | 02 |
| B3 | BARILETO DE EUCALIPTO | 06 |
| B4 | PLACA PARE - PARELHA OBRIGATORIA | 01 |
| B5 | PLACA DE A PREFERÊNCIA | 03 |

| LEGENDA PAGINAÇÃO DE PISO | | |
|---------------------------|---|------|
| SIMB. | DESCRIÇÃO | TIPO |
| 01 | MEIO-FIO DE CONCRETO COM DIMENSÕES 80x10 e=25cm | |
| 02 | PISO INTERTRAVADO 20x10 e=6cm | |
| 03 | GRAMA ESMERALDA EM PLACA | |
| 04 | PISO RÚSTICO | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA
PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000
CNPJ: 13.670.203/0001-37

ÉRICO CARDOSO - BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA
ÉRICO CARDOSO - AVENIDA BARRA
ARQUITETÔNICO

DETALHES PRAÇA

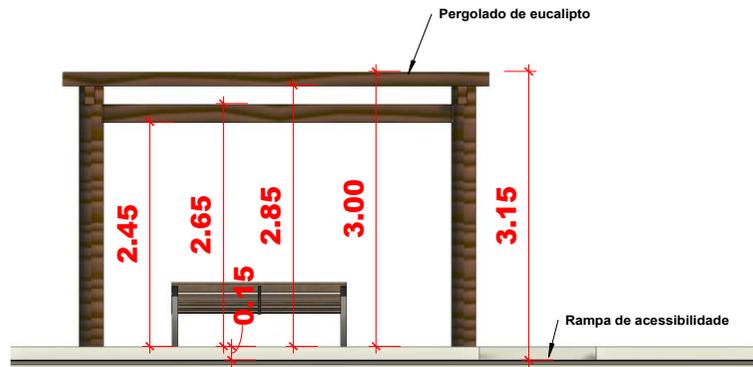
| | |
|--|---|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 206.723/D | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 055016213-9 |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m |
| DATA: 04/10/2023 | Nº FOLHA: A3 04 / 09 |



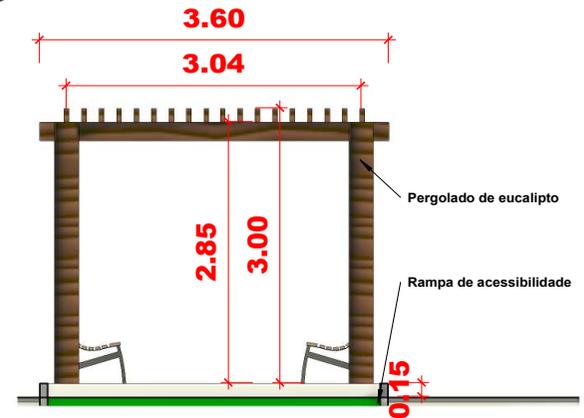


3 CORTE CC
1 : 250

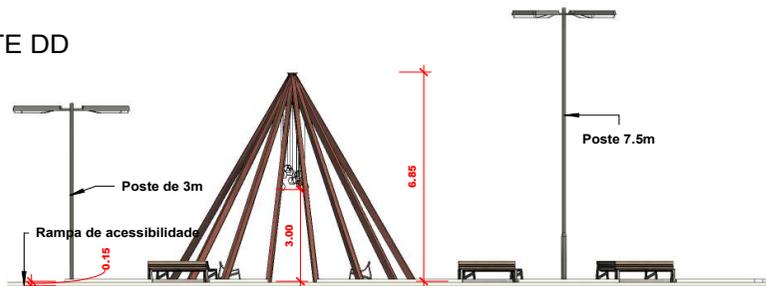
2 CORTE BB
1 : 50



1 CORTE AA
1 : 50



4 CORTE DD
1 : 150

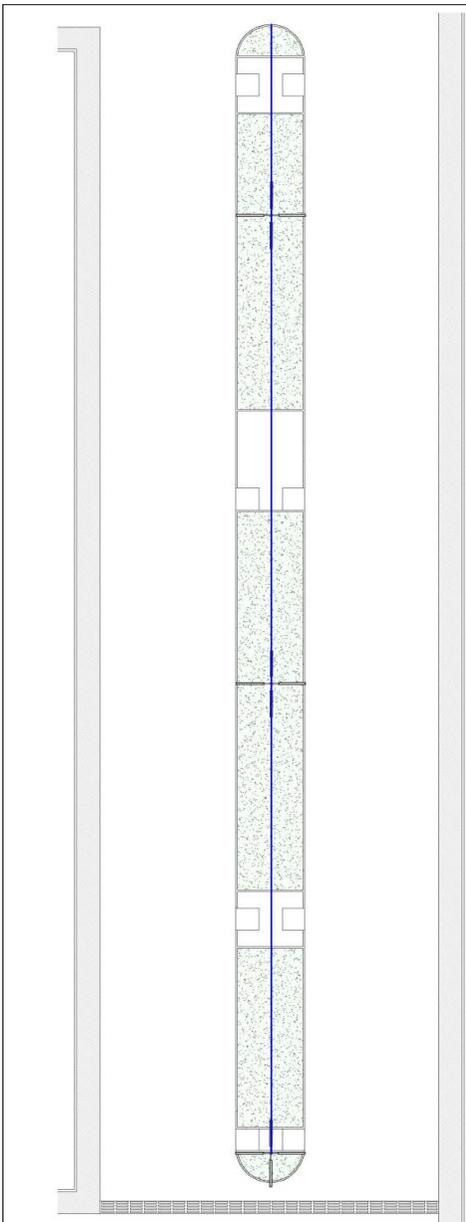


| | | |
|--|--|--|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000 CNPJ: 13.670.203/0001-37 | |
| | ÉRICO CARDOSO - BA | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA | |

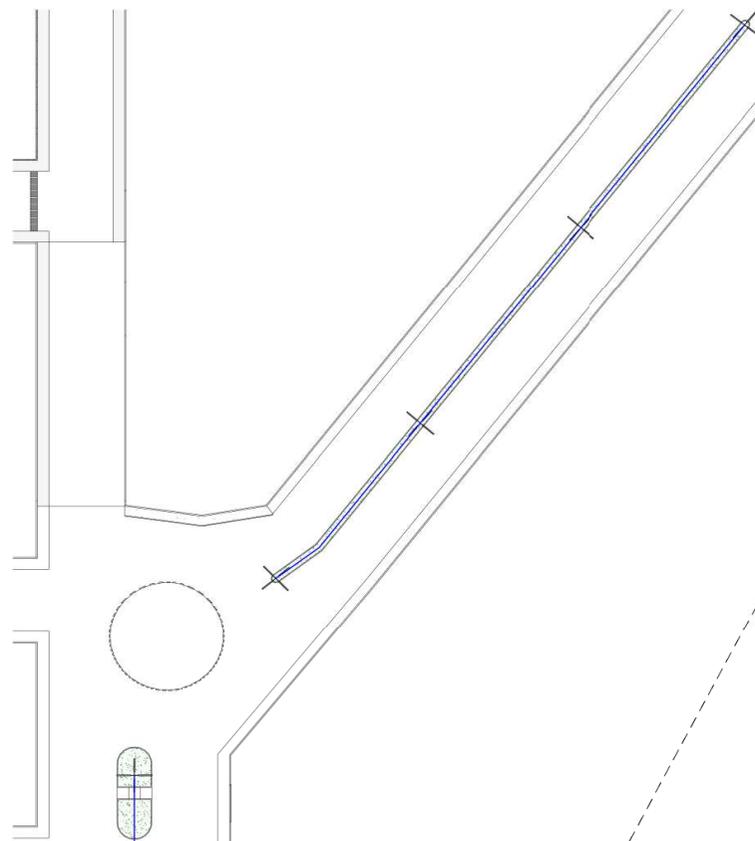
ÉRICO CARDOSO - AVENIDA BARRA
ARQUITETÔNICO

| | |
|--|---|
| CORTES | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 306.723/D | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 055016213-9 |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m DATA: 04/10/2023 A3 Nº FOLHA: 05 / 09 |

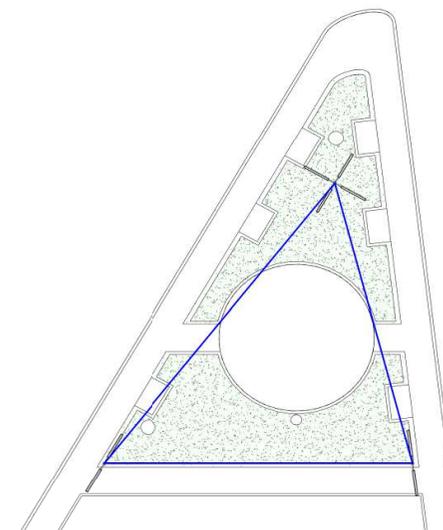




2 Planta de Fiação - TRECHO 01
1 : 250



3 Planta de Fiação - TRECHO 02
1 : 500



1 Planta de Fiação - PRAÇA
1 : 250

| | | | | | |
|--|---------------|--|-----------|---|--|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000 CNPJ: 13.670.203/0001-37 | |  | |
| ÉRICO CARDOSO - BA | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA | | | | | |
| ÉRICO CARDOSO - AVENIDA BARRA | | | | | |
| ARQUITETÔNICO | | | | | |
| FIAÇÃO | | | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 306.723/D | | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 055016213-9 | | | |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m | DATA: 04/10/2023 | A3 | Nº FOLHA: 06 / 09 | |





| | | | |
|---|--|--|----------------------------------|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000 CNPJ: 13.670.203/0001-37 | | |
| | ÉRICO CARDOSO - BA | | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA | | |
| ÉRICO CARDOSO - AVENIDA BARRA | | | |
| ARQUITETÔNICO | | | |
| RENDERS TRECHO 01 | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO <small>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 306.732/D</small> | | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA <small>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 055016213-9</small> | |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m | DATA: 04/10/2023 | Nº FOLHA: A3 / 07 / 09 |





| | | | | | |
|---|---------------|--|--|---|--|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000 CNPJ: 13.670.203/0001-37 | |  | |
| ÉRICO CARDOSO - BA | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA | | | | | |
| ÉRICO CARDOSO - AVENIDA BARRA | | | | | |
| ARQUITETÔNICO | | | | | |
| RENDERS TRECHO 02 | | | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO <small>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 306.723/D</small> | | | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA <small>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 055016213-9</small> | | |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m | DATA: 04/10/2023 | Nº FOLHA: A3 | Nº FOLHA: 08 / 09 | |





| | | | | | |
|---|---------------|--|-----------|---|--|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000 CNPJ: 13.670.203/0001-37 | |  | |
| ÉRICO CARDOSO - BA | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA | | | | | |
| ÉRICO CARDOSO - AVENIDA BARRA | | | | | |
| ARQUITETÔNICO | | | | | |
| RENDERS PRAÇA | | | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO <small>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 306.732/D</small> | | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA <small>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 055016213-9</small> | | | |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m | DATA: 04/10/2023 | A3 | Nº FOLHA: 09 / 09 | |





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240807156

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

YURI BATISTA CARNEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1415635030**

Registro: **3000038302BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

CPF/CNPJ: **13.670.203/0001-37**

PRAÇA Praça da Matriz

Nº: **s/n**

Complemento: **casa**

Bairro: **centro**

Cidade: **ÉRICO CARDOSO**

UF: **BA**

CEP: **46180000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **05/07/2024**

Valor: **R\$ 100,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Praça da Matriz

Nº: **s/n**

Complemento: **casa**

Bairro: **centro**

Cidade: **ÉRICO CARDOSO**

UF: **BA**

CEP: **46180000**

Data de Início: **05/07/2024**

Previsão de término: **05/07/2024**

Coordenadas Geográficas: **-13.506646, -42.074558**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

CPF/CNPJ: **13.670.203/0001-37**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade

Unidade

84,00

m

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

1,00

un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

projeto de Urbanização, Revitalização e Drenagem da Av. Barra e Rua Drº Miguel Gomes Tanajura, localizado no bairro Barreiro Fundo, na sede do Município de Érico Cardoso-BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

YURI BATISTA CARNEIRO - CPF: 038.668.355-74

Local

data

PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - CNPJ: 13.670.203/0001-37

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C4CYW
 Impresso em: 08/07/2024 às 12:10:25 por: , ip: 189.0.155.139

www.crea-ba.org.br
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
 Fax: (71) 3453-8989





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240807156

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **05/07/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **57272553**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C4CYW
Impresso em: 08/07/2024 às 12:10:26 por: , ip: 189.0.155.139

www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2024**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****OBRA DE ENGENHARIA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.670.203/0001-37, com sede na Praça Da Matriz, Centro, Érico Cardoso/Bahia, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio devidamente nomeados por meio do Decreto nº. 165/2024, de 10 de maio de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/08/2024 (seis de agosto de dois mil e vinte quatro).

Horário: Às 09h30min

Local: Auditório do Colégio Municipal Cleriston Andrade

A sessão de abertura dos envelopes será filmada e a gravação será anexada nos autos

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Até às 08h30min, do dia 06/08/2024** (seis de agosto de dois mil e vinte quatro), no endereço registrado acima e no rodapé deste documento, para entrega dos Envelopes nº 01, com a proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. **Às 09h30min, do dia 06/08/2024** (seis de agosto de dois mil e vinte quatro), no endereço registrado acima, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2024.

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, localizada na Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 46180-000, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1.A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA**, orçada em R\$ 51.190,86 (Cinquenta e Um Mil e Cento e Noventa Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme especificações detalhadas neste instrumento convocatório e nos seus anexos, **COM PRAZO DE EXECUÇÃO MÁXIMA DE 01 (UM) MÊS**, regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e demais especificações constantes nos anexos do Projeto Básico (ART, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, entre outros.), que são partes integrantes deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se, conforme tabela constante do Projeto – ANEXO - Planilha Orçamentária, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de ÉRICO CARDOSO/BA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

| | |
|-------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.021 - Construção, ampliação e equipamento para os centros de informatica |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1021510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1021510015/ 4000000000 |

| | |
|-------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.028 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1028510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1028510015/ 4000000000 |
| FONTE RECURSO | 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1028510015/ 7100000000 |

| | |
|-------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.029 - Construção e Ampliação de Creches |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 4000000000 |
| FONTE RECURSO | 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 7000000000 |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510017/ 0600000000 |
| FONTE RECURSO | 157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculado à Educação |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 7000000000 |

| | |
|-------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.031 - Construção, Ampliação e Aparelhamento da Educação Infantil |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1031510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1031510015/ 4000000000 |
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | |
|--------------------------|---|
| ORÇAMENTARIA | |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.032 - Construção, Ampliação e Aparelhamento da Educação Básica |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1032510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1032510015/ 4000000000 |

| | |
|--------------------------|---|
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ORÇAMENTARIA | |
| ATIVIDADE/PROJETO | 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 2024510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 2024510015/ 4000000000 |

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. NÃO será permitida a participação de sociedades cooperativas face a natureza do serviço que será executado e da necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pela presença da pessoalidade e habitualidade, nos termos da Súmula do TCU 280.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme disposto na Lei 14.133/21;

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7. Servidor ou dirigente deste Município de ÉRICO CARDOSO/BA;

6.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21.

7. DA PROPOSTA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 7.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 7.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante nos ANEXOS - planilhas orçamentárias;
- 7.1.4. As **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme modelos em ANEXO.

7.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.4.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada usando duas casas decimais de forma que o resultado das multiplicações não contenha dizima periódica oculta.

7.1.4.3. O licitante deverá apresentar **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS** e de **ENCARGOS SOCIAIS**, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, documentos essenciais que devem ser apresentados junto com a proposta de preço; a ausência destes documentos implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.1.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.1.5. A **COMPOSIÇÃO DO BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

7.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher**, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.5.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

7.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

7.1.6. **CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

7.1.7. Os documentos encaminhados na proposta de preço (planilhas e cronogramas) deverão ser encaminhados em mídia digital no formato Excel com CD-ROM ou pen-drive para facilitar a análise pelo setor técnico.

7.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1.0 Habilitação jurídica:

8.1.0.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.1.0.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.0.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.0.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.0.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1.0.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.0.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

8.1.1. Regularidades fiscal e trabalhista:

8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.2. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 2:

8.1.2.1. Certidão de registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da sede do licitante, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.1.2.2. Certidão de regularidade da inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) como **Engenheiro Civil**, ou **Arquiteto** em plena validade;

8.1.2.3. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação da licitante de aptidão

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na certidão de registro do CREA/CAU como responsável técnico do Licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital.

8.1.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.1.2.4.1. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros, observando à equipe técnica mínima, um engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico, e um encarregado.

8.1.2.4.2. A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração de cada profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital;

8.1.2.4.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei em vigor, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.2.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no item 8 deste Edital ou **DECLARAÇÃO** firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.1.3.2. Balanço patrimonial (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO;

8.1.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.1.3.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.6. Os licitantes deverão apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, modelo ANEXO VIII; a declaração referida acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, bem como devem ser anexados os eventuais contratos de prestação de serviço existentes;

8.1.3.7. Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ($DFL \geq \text{orçamento oficial da obra}$), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula: $DFL = (10 \times PL) - VA$ (R\$), onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do documento exigido na relação de compromissos assumidos relacionado no subitem anterior.

8.1.3.8. Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a iniciativa Privada e/ou com a Administração Pública, deverá apresentar Declaração da Ausência desses Compromissos; a declaração referida acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.2. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

8.1.2.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

8.1.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão.

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA VISTORIA

9.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, **devendo a licitante REALIZAR A VISTORIA nas condições abaixo:**

9.2.1. A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o **AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE** pelo telefone (77) 3677-2100;

9.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

9.2.3. Para a vistoria o **REPRESENTANTE DA LICITANTE** deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.2.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante o endereço eletrônico **licitacoes.ec@gmail.com**, antes da data fixada para a sessão pública.

9.2.5. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.2.5.1. Será fornecido **ATESTADO DE VISTORIA** assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido deste Edital. Será aceita **DECLARAÇÃO** firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação (modelo em anexo); em caso fortuito, a substituição do atestado de vistoria técnica, por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das peculiaridades inerentes a natureza. (Acórdão 1737/2021 – Plenário).

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, o agente de contratação e equipe de apoio receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo V a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, nos termos do item 11.12.5 deste Edital.

10.1.2.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de proposta de preços do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de proposta de preços dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de proposta de preços já rubricados e os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de proposta de preços, o Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação - do licitante julgado vencedor será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação - serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. A documentação de habilitação do licitante vencedor será então julgada, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos as propostas forem desclassificadas, ou os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será **CONSIDERADO INABILITADO** o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 02.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. Produzidos no País;

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

11.12.6. Apresentar, na **COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS**:

11.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 11.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros da Lei 14.133/21, sob pena de desclassificação.
- 11.13. Também será **DESCLASSIFICADA** a proposta cujo **PREÇO GLOBAL ORÇADO** ou O **PREÇO DE QUALQUER UMA DAS ETAPAS** previstas no cronograma físico-financeiro **supere os preços de referência** discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 11.14. A participação na presente licitação **IMPLICA na concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de **FALHAS OU OMISSÕES** em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos **NÃO** poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.
- 11.15. Em situações de alegações/comprovações de **FALHAS OU OMISSÕES** em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que **ULTRAPASSEM**, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de **RESPONSABILIDADE** da Empresa Contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.
- 11.16. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas FALHAS OU OMISSÕES** no orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que **NÃO ULTRAPASSEM**, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", **NÃO** será prolatado termo aditivo, na forma da Lei 14.133/21, bem como diante da cláusula de concordância firmada no item 11.14 deste Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão n.º 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.
- 11.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Município), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 12.1. A interposição de recurso referente às propostas e habilitação, observará o disposto na Lei 14.133/21.
- 12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos licitantes presentes na sessão.
- 12.3. Após encerrada as fases de julgamento de proposta de preços e de habilitação, os licitantes presentes poderão manifestar interesse recursal, que deverá ser recebido pelo agente de contratação e equipe de apoio, que concederá prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, que no mesmo prazo, intimará os demais licitantes para contrarrazoar o recurso
- 12.4. O agente de contratação poderá exercer o juízo de reconsideração da decisão, sendo que não o fazendo, encaminhará os autos para a autoridade superior proferir o julgamento
- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto na Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 20 (vinte dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem a Lei 14.133/21.
- 13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem a Lei 14.133/21, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **três meses** após o término da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica em instituição bancária indicada pela Prefeitura Municipal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

13.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/21.

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.1.4. Na hipótese de irregularidade fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

15. DO REAJUSTE

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (índice nacional de custos da construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e nos documentos ANEXOS.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. Não produziu os resultados acordados;

19.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

19.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.2.2. Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

20.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades da Lei 14.133/21, a Contratada que:

20.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido no prazo estabelecido pela Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da sede desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da sede desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário regular de funcionamento, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.
- 22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.16.1. ANEXO I – Minuta do Termo do Contrato;
 - 22.16.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
 - 22.16.3. ANEXO III – Modelo de atestado de vistoria;
 - 22.16.4. ANEXO IV – Modelo declaração de não realização de vistoria in loco;
 - 22.16.5. ANEXO V – Modelo de declaração elaboração independente da proposta;
 - 22.16.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;
 - 22.16.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;
 - 22.16.8. ANEXO VIII - Modelo da DECLARAÇÃO de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;
 - 22.16.9. ANEXO IX – Modelo de Procuração;
 - 22.16.10. ANEXO X - DOCUMENTOS ANEXOS RELACIONADOS A OBRA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PROJETOS, ART, entre outros);

ÉRICO CARDOSO/BA, 17 de julho de 2024.

GERFFESON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 165/2024

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I – Minuta do Termo do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA* Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O (A) E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) _____ inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado (a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência Pública e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024.

2.2. A execução dos serviços será iniciada NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO DE FORMA ELETRÔNICA, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC ou outro que vier a substituí-lo.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Érico Cardoso, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

| | |
|---------------------------|---|
| 5. UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.021 - Construção, ampliação e equipamento para os centros de informática |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1021510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1021510015/ 4000000000 |

| | |
|--------------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.028 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1028510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1028510015/ 4000000000 |
| FONTE RECURSO | 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1028510015/ 7100000000 |

| | |
|--------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.029 - Construção e Ampliação de Creches |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 4000000000 |
| FONTE RECURSO | 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 7000000000 |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510017/ 0600000000 |
| FONTE RECURSO | 157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 7000000000 |

| | |
|--------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.031 - Construção, Ampliação e Aparelhamento da Educação Infantil |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1031510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1031510015/ 4000000000 |
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | |
|-------------------|---|
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.032 - Construção, Ampliação e Aparelhamento da Educação Básica |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1032510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1032510015/ 4000000000 |

| | |
|-------------------|---|
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 2024510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 2024510015/ 4000000000 |

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. As demais normas quanto ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

7.2. A execução do Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21, será acompanhada e fiscalizada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, além das seguintes obrigações específicas à CONTRATADA:

- A Contratada é responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, devendo promover as eventuais readequações caso sejam necessárias e sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- A Contratada deverá conceder livre acesso aos servidores da Contratante, bem como aos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações contábeis e locais de execução, referentes ao objeto; e

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 14.133/21.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r) matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

s) manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.

t) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

x) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

y) responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

z) permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

13.4. A CONTRATADA **concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

NÃO poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.

13.5. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da CONTRATADA executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

13.6. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES no orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, bem como diante da cláusula de concordância firmada no Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão n.º 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, deverá indicar:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

Local e Data

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;

c) Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;

d) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

e) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexo.

f) declara que inexistem servidores públicos nos quadros da licitante que integram função de gerência, administração ou tomada de decisão.

g) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;

h) Na realização do objeto licitado observará rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;

i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros),

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

l) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

m) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° /2024.

Em cumprimento ao correspondente edital da licitação Concorrência n°. /2024, declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

ÉRICO CARDOSO/BA, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de ÉRICO CARDOSO/BA

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV

Declaração de que não realizou a vistoria in loco

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARA que OPTA por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Concorrência Pública nº ____/2024, Processo Administrativo nº ____/2024.

____ - __, __ de ____ de ____

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº: ____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente da proposta

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: Concorrência Pública Nº _____/2024.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI – Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade CONCORRENCIA Nº 0___/2024, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /2024.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. – Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. – A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (Valor por extenso), representando a soma dos valores parciais e unitários compostos nas planilhas orçamentárias em anexo;

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor Total do Contrato | Valor Total do Saldo a Executar |
|-----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------|
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |

Valor Total dos Contratos / Saldo à Executar R\$ _____ R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/2024**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO X – DOCUMENTOS ANEXOS RELACIONADOS A OBRA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PROJETOS, ART, entre outros)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37



Obra
Reforma da Biblioteca Municipal de Érico Cardoso-BA

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Bahia
ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.
21,35%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|----------|--------|--------------|--|-----|--------|------------|--------------------|------------------|----------------|
| 1 | | | Serviços Preliminares | | | | | 2.316,15 | 4,52 % |
| 1.1 | | 51 ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m² | 4,5 | 424,15 | 514,70 | 2.316,15 | 4,52 % |
| 2 | | | Gesso | | | | | 13.096,30 | 25,58 % |
| 2.1 | | 96113 SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | m² | 111,89 | 50,40 | 61,16 | 6.843,19 | 13,37 % |
| 2.2 | | 10565 ORSE | Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução | m² | 91,14 | 56,54 | 68,61 | 6.253,11 | 12,22 % |
| 3 | | | Pintura | | | | | 13.149,07 | 25,69 % |
| 3.1 | | 88497 SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 182,28 | 18,20 | 22,08 | 4.024,74 | 7,86 % |
| 3.2 | | 88489 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 182,28 | 12,05 | 14,62 | 2.664,93 | 5,21 % |
| 3.3 | | 88496 SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 111,89 | 33,04 | 40,09 | 4.485,67 | 8,76 % |
| 3.4 | | 88488 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 111,89 | 14,54 | 17,64 | 1.973,73 | 3,86 % |
| 4 | | | Plotagem | | | | | 13.035,80 | 25,47 % |
| 4.1 | | 10710 ORSE | Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação) | m² | 60,7 | 149,50 | 181,41 | 11.011,58 | 21,51 % |
| 4.2 | | 3149 ORSE | Película insulfilm aplicada ou Similar | m² | 41,48 | 40,22 | 48,80 | 2.024,22 | 3,95 % |
| 5 | | | Rampa Acessibilidade | | | | | 436,83 | 0,85 % |
| 5.1 | | 12214 ORSE | Rampa padrão para acesso de deficientes, medindo 1,50x0,90 m, em alvenaria de vedação cerâmica e concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos | un | 1 | 359,98 | 436,83 | 436,83 | 0,85 % |
| 6 | | | Esquadrias | | | | | 6.423,97 | 12,55 % |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|----------|--------|--------|---|----|--------|----------|----------|-----------------|---------------|
| 6.1 | 100689 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 3 | 1.217,82 | 1.477,82 | 4.433,46 | 8,66 % |
| 6.2 | 102219 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | m² | 5,55 | 17,55 | 21,29 | 118,15 | 0,23 % |
| 6.3 | 13274 | ORSE | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h | un | 4 | 385,74 | 468,09 | 1.872,36 | 3,66 % |
| 7 | | | Instalações Elétricas | | | | | 2.444,20 | 4,77 % |
| 7.1 | 624 | ORSE | Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede | pt | 20 | 29,20 | 35,43 | 708,60 | 1,38 % |
| 7.2 | 12971 | ORSE | Luminária Paineled embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021 | un | 20 | 71,52 | 86,78 | 1.735,60 | 3,39 % |
| 8 | | | Serviços Finais | | | | | 288,54 | 0,56 % |
| 8.1 | 2450 | ORSE | Limpeza geral | m² | 103,05 | 2,31 | 2,80 | 288,54 | 0,56 % |

Total sem BDI 42.187,86
Total do BDI 9.003,00
Total Geral 51.190,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37



Obra
Reforma da Biblioteca Municipal de Érico Cardoso-BA

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Bahia
ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.
21,35%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

| 1 | | | | | | | | | 2.316,15 |
|-----------------------|----------|--------|---|---|-------|---------------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| Serviços Preliminares | | | | | | | | | |
| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | Mobilização / Instalações | m² | 1,0000000 | 424,15 | 424,15 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,0000000 | 3,72 | 7,44 | |
| Composição Auxiliar | 10551 | ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,61 | 3,61 | |
| Insumo | 1569 | ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro) | Material | m | 4,0000000 | 8,49 | 33,96 | |
| Insumo | 6995 | ORSE | Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m | Material | m | 1,0000000 | 3,49 | 3,49 | |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,79 | 21,79 | |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | Material | m² | 1,0000000 | 325,00 | 325,00 | |
| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 0,1500000 | 18,71 | 2,80 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 13,03 | 26,06 | |
| | | | | MO sem LS => | 47,85 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 47,85 |
| | | | | Valor do BDI => | 90,55 | | | Valor com BDI => | 514,70 |
| | | | | | | Quant. => | 4,5000000 | Preço Total => | 2.316,15 |
| 2 | | | | | | | | | 13.096,30 |
| Gesso | | | | | | | | | |
| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 96113 | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m² | 1,0000000 | 50,40 | 50,40 | |
| Composição Auxiliar | 88269 | SINAPI | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7867000 | 30,38 | 23,89 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4522000 | 21,47 | 9,70 | |
| Insumo | 00000345 | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) | Material | KG | 0,0217000 | 35,14 | 0,76 | |
| Insumo | 00003315 | SINAPI | GESSE EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | Material | KG | 1,8127000 | 0,92 | 1,66 | |
| Insumo | 00004812 | SINAPI | PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO) | Material | m² | 1,0414000 | 12,84 | 13,37 | |
| Insumo | 00020250 | SINAPI | SISAL EM FIBRA | Material | KG | 0,0078000 | 13,50 | 0,10 | |
| Insumo | 00040547 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | Material | CENTO | 0,0293000 | 31,56 | 0,92 | |
| | | | | MO sem LS => | 23,35 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 23,35 |
| | | | | Valor do BDI => | 10,76 | | | Valor com BDI => | 61,16 |
| | | | | | | Quant. => | 111,8900000 | Preço Total => | 6.843,19 |
| 2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|------------|-------|------|--|---------------------|-------|-------|-------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição | 10565 | ORSE | Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução | Divisórias | | m² | 1,0000000 | 56,54 | 56,54 |
| Insumo | 11262 | ORSE | Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução | Serviços | | m² | 1,0000000 | 56,54 | 56,54 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 12,07 | | | Valor com BDI => | 68,61 |
| | | | | Quant. => | | | 91,1400000 | Preço Total => | 6.253,11 |

| 3 | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|------|-----------|--------------------|--------------------------|--|
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| 3.1 | 88497 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 18,20 | 18,20 | |
| Composição | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3610000 | 31,80 | 11,47 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1203000 | 21,47 | 2,58 | |
| Insumo | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | UN | 0,0802000 | 1,02 | 0,08 | |
| Insumo | 00043626 | SINAPI | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS | Material | KG | 1,3389000 | 3,04 | 4,07 | |
| | | | | MO sem LS => | 9,58 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 3,88 | | | Valor com BDI => | |
| | | | | Quant. => | | | 182,2800000 | Preço Total => | |
| | | | | | | | | 4.024,74 | |

| 3.2 | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|------|-----------|--------------------|--------------------------|--|
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 12,05 | 12,05 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1631000 | 31,80 | 5,18 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0544000 | 21,47 | 1,16 | |
| Insumo | 00007356 | SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,2285000 | 25,02 | 5,71 | |
| | | | | MO sem LS => | 4,32 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 2,57 | | | Valor com BDI => | |
| | | | | Quant. => | | | 182,2800000 | Preço Total => | |
| | | | | | | | | 2.664,93 | |

| 3.3 | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|-------|-----------|--------------------|--------------------------|--|
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 88496 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 33,04 | 33,04 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7419000 | 31,80 | 23,59 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2473000 | 21,47 | 5,30 | |
| Insumo | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | UN | 0,0802000 | 1,02 | 0,08 | |
| Insumo | 00043626 | SINAPI | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS | Material | KG | 1,3389000 | 3,04 | 4,07 | |
| | | | | MO sem LS => | 19,70 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 7,05 | | | Valor com BDI => | |
| | | | | Quant. => | | | 111,8900000 | Preço Total => | |
| | | | | | | | | 4.485,67 | |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| 3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|---------------|--------------|--|--|------------|--------------------|--------------------------|------------------|--------|
| Composição | 88488 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 14,54 | 14,54 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2270000 | 31,80 | 7,21 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0757000 | 21,47 | 1,62 | |
| Insumo | 00007356 | SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,2285000 | 25,02 | 5,71 | |
| | | | | MO sem LS => | 6,02 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 6,02 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,10 | | | Valor com BDI => | 17,64 |
| | | | | Quant. => | | 111,8900000 | Preço Total => | 1.973,73 | |
| 4 | | | Plotagem | | | | | 13.035,80 | |
| 4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 10710 | ORSE | Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação) | Diversos | m² | 1,0000000 | 149,50 | 149,50 | |
| Insumo | 11392 | ORSE | Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação) m2 | Material | m² | 1,0000000 | 149,50 | 149,50 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 31,91 | | | Valor com BDI => | 181,41 |
| | | | | Quant. => | | 60,7000000 | Preço Total => | 11.011,58 | |
| 4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 3149 | ORSE | Película insulfilm aplicada ou Similar | Conversão InfoWOrca | m² | 1,0000000 | 40,22 | 40,22 | |
| Insumo | 2583 | ORSE | Película insulfilm G 5 | Material | m² | 1,0000000 | 40,22 | 40,22 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 8,58 | | | Valor com BDI => | 48,80 |
| | | | | Quant. => | | 41,4800000 | Preço Total => | 2.024,22 | |
| 5 | | | Rampa Acessibilidade | | | | | 436,83 | |
| 5.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 12214 | ORSE | Rampa padrão para acesso de deficientes, medindo 1,50x0,90 m, em alvenaria de vedação cerâmica e concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos | Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência | un | 1,0000000 | 359,98 | 359,98 | |
| Composição Auxiliar | 77 | ORSE | Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água | Aterros / Reaterros / Compactações | m³ | 0,4000000 | 182,26 | 72,90 | |
| Composição Auxiliar | 98 | ORSE | Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 0,2600000 | 615,42 | 160,00 | |
| Composição Auxiliar | 2323 | ORSE | Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1 | Outras Pinturas | m² | 1,2000000 | 9,11 | 10,93 | |
| Composição Auxiliar | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área Urbana | m³ | 0,4000000 | 50,25 | 20,10 | |
| Composição Auxiliar | 2624 | ORSE | Remoção e reposição de meio-fio | Meios-Fios e Guias | m | 2,2000000 | 17,49 | 38,47 | |
| Composição Auxiliar | 3644 | ORSE | Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual | Pavimentações Externas | m² | 2,6400000 | 16,83 | 44,43 | |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | |
|---------------------|------|------|--|-----------------------|--------|------------------|--------------------------|------------------|---------------|
| Composição Auxiliar | 9182 | ORSE | Demolição de concreto com martelo e compressor | Demolições / Remoções | m³ | 0,1700000 | 77,37 | 13,15 | |
| | | | | MO sem LS => | 108,83 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 108,83 |
| | | | | Valor do BDI => | 76,85 | | | Valor com BDI => | 436,83 |
| | | | | Quant. => | | 1,0000000 | Preço Total => | | 436,83 |

| 6 | | | Esquadrias | | | | | | 6.423,97 |
|---------------------|--------|--------|---|------------------------------------|--------|------------------|--------------------------|------------------|-----------------|
| 6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 100689 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 1,0000000 | 1.217,82 | 1.217,82 | |
| Composição Auxiliar | 100659 | SINAPI | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | M | 10,0000000 | 12,33 | 123,30 | |
| Composição Auxiliar | 90806 | SINAPI | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 1,0000000 | 434,43 | 434,43 | |
| Composição Auxiliar | 90830 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 1,0000000 | 188,22 | 188,22 | |
| Composição Auxiliar | 91297 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 1,0000000 | 471,87 | 471,87 | |
| | | | | MO sem LS => | 222,51 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 222,51 |
| | | | | Valor do BDI => | 260,00 | | | Valor com BDI => | 1.477,82 |
| | | | | Quant. => | | 3,0000000 | Preço Total => | | 4.433,46 |

| 6.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|------|------------------|--------------------------|------------------|---------------|
| Composição | 102219 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 17,55 | 17,55 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3805000 | 31,80 | 12,09 | |
| Insumo | 00005318 | SINAPI | DILUENTE AGUARRAS | Material | L | 0,0140000 | 20,60 | 0,28 | |
| Insumo | 00007311 | SINAPI | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO | Material | L | 0,1403000 | 36,99 | 5,18 | |
| | | | | MO sem LS => | 8,41 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 8,41 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,74 | | | Valor com BDI => | 21,29 |
| | | | | Quant. => | | 5,5500000 | Preço Total => | | 118,15 |

| 6.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--|--|-----|------------|------------|--------|
| Composição | 13274 | ORSE | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h | Equipamentos e Acessórios para Instalação de Ar Condicionado | un | 1,0000000 | 385,74 | 385,74 |
| Composição Auxiliar | 88243 | SINAPI | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3334000 | 22,04 | 51,42 |
| Composição Auxiliar | 100308 | SINAPI | MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3334000 | 28,83 | 67,27 |
| Insumo | 00001570 | SINAPI | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | Material | UN | 10,0000000 | 0,89 | 8,90 |

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | |
|--------|----------|--------|--|----------|----|-----------|-------|--------|
| Insumo | 00007568 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material | UN | 9,0000000 | 0,61 | 5,49 |
| Insumo | 00011976 | SINAPI | CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM | Material | UN | 6,0000000 | 1,39 | 8,34 |
| Insumo | 00013246 | SINAPI | PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE | Material | UN | 4,0000000 | 0,52 | 2,08 |
| Insumo | 00037457 | SINAPI | MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM | Material | M | 3,0000000 | 3,33 | 9,99 |
| Insumo | 00037591 | SINAPI | SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO | Material | UN | 2,0000000 | 26,83 | 53,66 |
| Insumo | 00039660 | SINAPI | TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS | Material | M | 3,0000000 | 37,30 | 111,90 |
| Insumo | 00039662 | SINAPI | TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS | Material | M | 3,0000000 | 17,88 | 53,64 |
| Insumo | 00039714 | SINAPI | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1", E= 10 MM | Material | M | 3,0000000 | 4,35 | 13,05 |

MO sem LS => 80,23 LS => 0,00 MO com LS => 80,23

Valor do BDI => 82,35 Valor com BDI => 468,09

Quant. => 4,0000000 Preço Total => 1.872,36

| 7 | | | | | | | 2.444,20 | |
|---------------------|----------|--------|--|-----------------------|-----|-----------|------------|-------|
| 7.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 624 | ORSE | Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede | Revisões e Reposições | pt | 1,0000000 | 29,20 | 29,20 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,4900000 | 3,72 | 1,82 |
| Composição Auxiliar | 10552 | ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 0,5400000 | 3,56 | 1,92 |
| Insumo | 10394 | ORSE | Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2" | Material | un | 0,2000000 | 0,35 | 0,07 |
| Insumo | 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA | Mão de Obra | H | 0,5400000 | 21,79 | 11,76 |
| Insumo | 00002557 | SINAPI | CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA | Material | UN | 0,1000000 | 3,15 | 0,31 |
| Insumo | 00002673 | SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA | Material | M | 0,4500000 | 3,66 | 1,64 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,4900000 | 13,03 | 6,38 |
| Insumo | 00011891 | SINAPI | CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2 | Material | M | 1,1000000 | 4,66 | 5,12 |
| Insumo | 00020111 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | Material | UN | 0,0150000 | 9,70 | 0,14 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0020000 | 24,64 | 0,04 |

MO sem LS => 18,14 LS => 0,00 MO com LS => 18,14

Valor do BDI => 6,23 Valor com BDI => 35,43

Quant. => 20,0000000 Preço Total => 708,60

| 7.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-----|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
|-----|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|---|---------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|-------|------------------|-------|--|
| Composição | 12971 | ORSE | Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021 | Luminárias Internas | un | 1,0000000 | 71,52 | 71,52 | | | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,72 | 3,72 | | | |
| Composição Auxiliar | 10552 | ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,56 | 3,56 | | | |
| Insumo | 13685 | ORSE | Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar | Material | un | 1,0000000 | 29,42 | 29,42 | | | |
| Insumo | 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,79 | 21,79 | | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,03 | 13,03 | | | |
| | | | | | MO sem LS => | 34,82 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 34,82 | |
| | | | | | Valor do BDI => | 15,26 | | | Valor com BDI => | 86,78 | |
| | | | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => | | 1.735,60 | | |

| 8 | | | | | | | | | | | |
|------------------------|---------------|--------------|------------------------------------|-------------|---------------------|--------------------|--------------------------|--------------|------------------|------|--|
| Serviços Finais | | | | | | | | | | | |
| 8.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | |
| Composição | 2450 | ORSE | Limpeza geral | Limpeza | m² | 1,0000000 | 2,31 | 2,31 | | | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,1000000 | 3,72 | 0,37 | | | |
| Insumo | 1997 | ORSE | Sabão em pó | Material | kg | 0,0050000 | 10,19 | 0,05 | | | |
| Insumo | 2414 | ORSE | Vassoura piaçava | Material | un | 0,0500000 | 11,80 | 0,59 | | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,1000000 | 13,03 | 1,30 | | | |
| | | | | | MO sem LS => | 1,30 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,30 | |
| | | | | | Valor do BDI => | 0,49 | | | Valor com BDI => | 2,80 | |
| | | | | | Quant. => | 103,0500000 | Preço Total => | | 288,54 | | |

Total sem BDI 42.187,86
Total do BDI 9.003,00
Total Geral 51.190,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37



Obra
Reforma da Biblioteca Municipal de Érico Cardoso-BA

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Bahia 21,35%
ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 15 DIAS | 30 DIAS |
|------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | Serviços Preliminares | 100,00% 2.316,15 | 100,00% 2.316,15 | |
| 2 | Gesso | 100,00% 13.096,30 | 100,00% 13.096,30 | |
| 3 | Pintura | 100,00% 13.149,07 | | 100,00% 13.149,07 |
| 4 | Plotagem | 100,00% 13.035,80 | | 100,00% 13.035,80 |
| 5 | Rampa Acessibilidade | 100,00% 436,83 | 100,00% 436,83 | |
| 6 | Esquadrias | 100,00% 6.423,97 | 100,00% 6.423,97 | |
| 7 | Instalações Elétricas | 100,00% 2.444,20 | 50,00% 1.222,10 | 50,00% 1.222,10 |
| 8 | Serviços Finais | 100,00% 288,54 | | 100,00% 288,54 |
| Porcentagem | | | 45,9% | 54,1% |
| Custo | | | 23.495,35 | 27.695,51 |
| Porcentagem Acumulado | | | 45,9% | 100,0% |
| Custo Acumulado | | | 23.495,35 | 51.190,86 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Pça da Matriz, 66 - Érico Cardoso - BA



| COMPOSIÇÃO PARCELA DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - NÃO DESONERADA - OBRAS E SERVIÇOS | | | |
|---|------------------------------|-------------|--------------|
| Item | Descrição dos Serviços | % PV | % CD |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | 4,00 |
| 1.1 | ESCRITÓRIO CENTRAL | | |
| 1.2 | VIAGENS | | |
| 1.3 | OUTROS | | |
| 2 | IMPOSTOS E TAXAS | 5,65 | |
| 2.1 | ISS | 2,00 | |
| 2.2 | PIS | 0,65 | |
| 2.3 | Cofins | 3,00 | |
| 3 | TAXA DE RISCO | | 1,87 |
| 3.1 | SEGURO | | 0,90 |
| 3.2 | RISCO | | 0,97 |
| 3.2 | GARANTIA | | - |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS | | 0,60 |
| 5 | LUCRO | | 7,50 |
| | BDI - CALCULADO | | 21,35 |

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;
 S = Seguros;
 R = Riscos e imprevistos;
 G = Garantias exigidas em edital;
 DF = Despesas financeiras;
 L = Remuneração bruta do construtor;
 I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

ÉRICO CARDOSO, 04 DE JULHO DE 2024

YURI BATISTA CARNEIRO
 ENG° CIVIL - CREA/BA 206.722





MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo descrever as técnicas construtivas a serem utilizadas na Reforma da Biblioteca Municipal de Érico Cardoso-BA.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer todas as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Independente de transcrição, fazem parte integrante deste, todas as normas, especificações e métodos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), que tenham relação com os serviços do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A contratada obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, devendo prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de funcionários da contratada, devendo este ser devidamente Habilitado e Registrado no Conselho correspondente (CREA/CAU), além de permanecer à disposição da contratante para que possa ser repassadas informações que a fiscalização municipal julgar necessária para uma boa execução do objeto.

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade. A mão-de-obra deve ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

A contratada deve ter no canteiro todo equipamento e ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.

Especificações Técnicas:

1. Serviços preliminares

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado

A placa indicativa, medindo 3,00m x 1,50m, deverá ser confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização,





será colocada no início da execução da obra e em local visível ao público.

2. Serviços de Gesso:

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Nos locais indicados no projeto, serão executados meios-fios pré-moldados de concreto. As peças pré-moldadas deverão apresentar superfícies lisas, com acabamento sem “bexigas” ou segregações. Será aplicado sobre um colchão de concreto de 10 cm de espessura, apoiado sobre o solo nivelado, compactado e alinhado, sendo as peças rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as juntas deverão ter no máximo 1,5 cm. O meio fio de contorno da praça será mantido os já existentes.

A pavimentação deverá ser nivelada e alinhada conforme delimitação de suas áreas nas Pranchas de Pavimentação, e deverão seguir os desenhos, e a coloração existente de forma a deixar os trechos contínuos e com aparência uniforme. A pavimentação deverá ser constituída dos seguintes materiais:

- O forro de gesso deverá ser instalado a uma altura de 4,20 m em relação ao nível do piso da biblioteca, nos ambientes marcados no projeto.
- As paredes de gesso na região do forro de gesso serão levantadas até o forro ou seja 4,20 m.

3. Plotagem:

- Nos vidros externo da Biblioteca Municipal, onde estão localizada as entradas laterais deverá ser instalado insulfilm, para a proteção dos livros, que se localizam no interior do imóvel;
- Nos vidros fixos externo será realizada a plotagem conforme em projeto, onde as imagens serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

4. Esquadrias:

- Nos locais indicados em planta deverá ser colocada porta de madeira semioca, medidas de 0,80x2,10 m, pintada na coloração azul França.

5. Pintura:

- As paredes de gesso deverão ser aplicadas massa corrida, lixadas e posteriormente pintada na coloração branco gelo.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





6. Limpeza final da obra

Após todos os serviços terminados, e antes da entrega da obra, a contratada deverá realizar limpeza de toda a praça, por varrição e retirada de entulhos. Removendo todo o pó que fica sobre o piso e retirando bolos de massas que ficarem incrustadas. Devendo também realizar limpeza de respingos de tinta que porventura vierem a acontecer.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala (denominador menos da relação modular);
- Divergências entre elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da fiscalização, para cada caso.
- No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto.

CONSIDERAÇÕES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela fiscalização, dos serviços necessários para a completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazem parte integrante do presente capítulo.





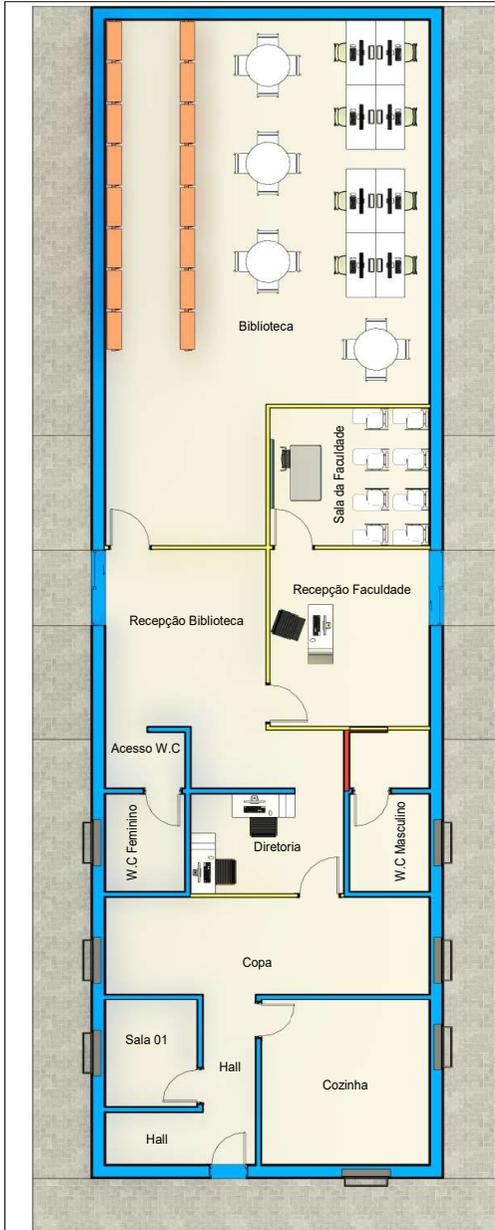
Érico Cardoso/BA, 22 de fevereiro de 2024.

Yuri Batista Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 206722/P

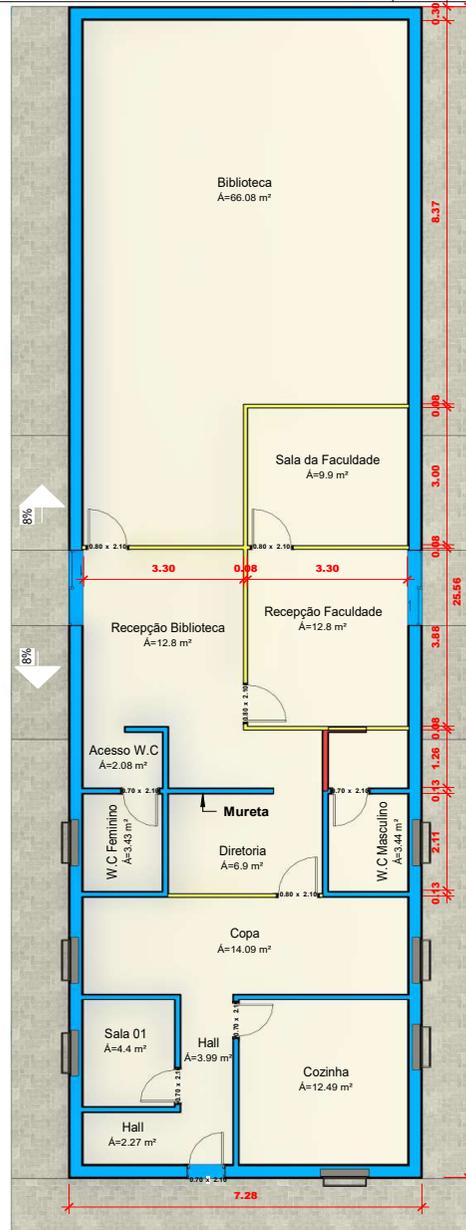
YURI BATISTA
CARNEIRO CREA – BA
/ 206.722

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





1 **Planta de Layout**
1 : 100



2 **Planta de Cota**
1 : 100

LEGENDA:

- EXISTENTE - Parede azul
- A CONSTRUIR - Parede amarela
- DEMOLIR - Parede vermelha



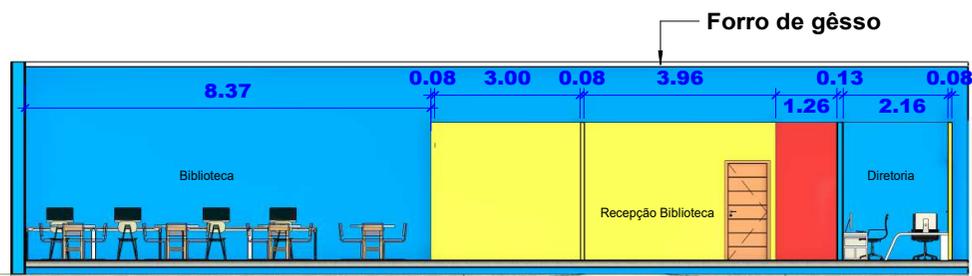
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA
 PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000
 CNPJ: 13.670.203/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA
 ENDEREÇO: SEDE - ÉRICO CARDOSO - BA

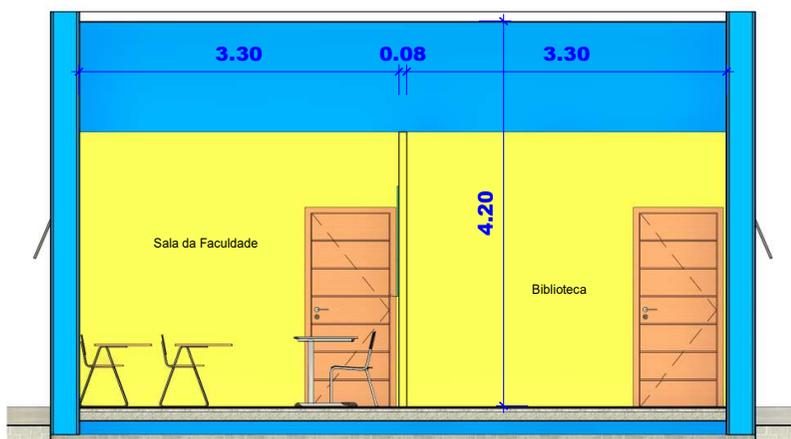
PROJETO: ARQUITETÔNICO - REFORMA DA BIBLIOTECA
 PLANTA DE COTA E DE LAYOUT

| | |
|---|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL - CREA:BA. 306.723/D | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA ENGENHEIRO CIVIL - CREA:BA. 055016213-9 |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m |
| DATA: FEV/2024 | A3 |
| | Nº FOLHA: 01 / 03 |





1 Corte A
1 : 100

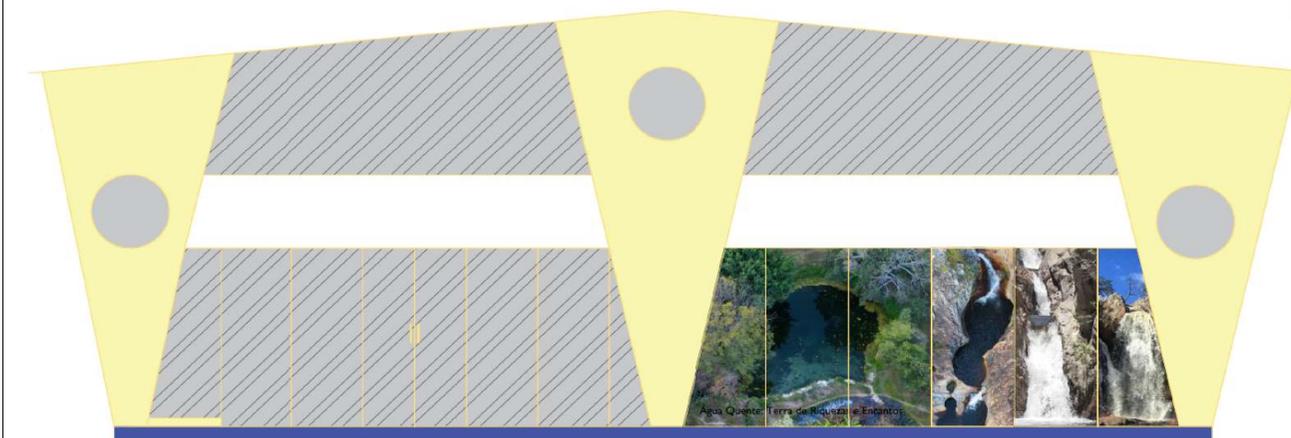
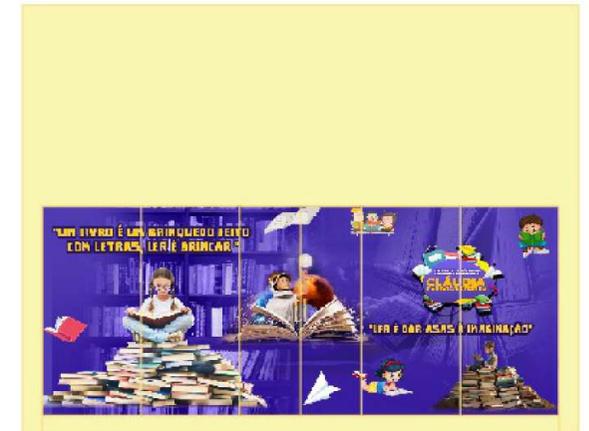
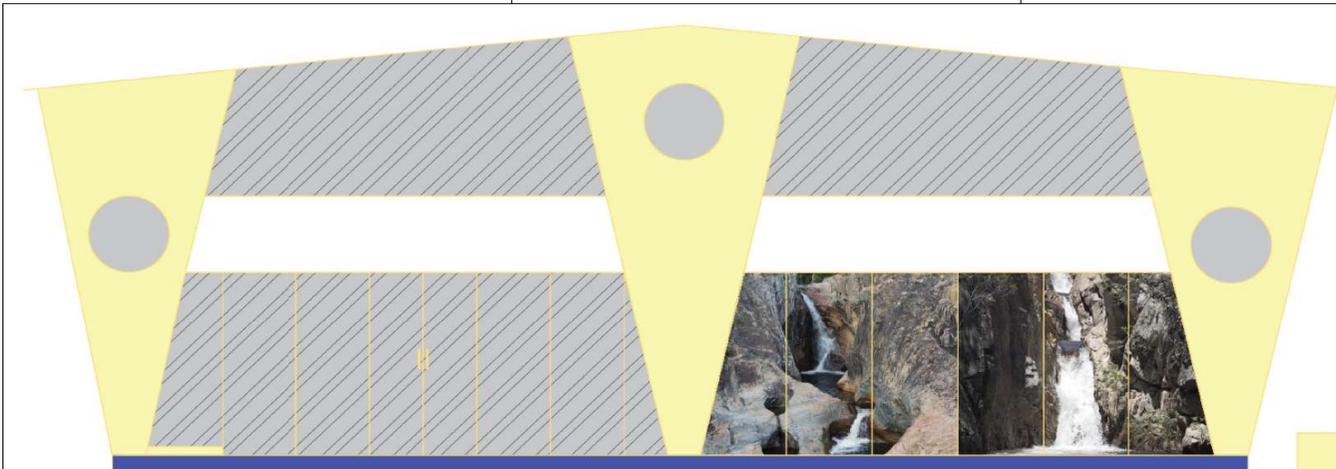


2 Corte B
1 : 50



| | | | | | |
|--|---------------|--|----------------------|---|--|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000 CNPJ: 13.670.203/0001-37 | |  | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA ENDEREÇO: SEDE - ÉRICO CARDOSO - BA | | | | | |
| PROJETO: ARQUITETÔNICO - REFORMA DA BIBLIOTECA | | | CORTES E DETALHES 3D | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 306.723/D | | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 055016213-9 | | | |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m | DATA: FEV/2024 | A3 | Nº FOLHA: 02 / 03 | |





| | | |
|--|---------------|---|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA PRAÇA DA MATRIZ, 66 - CENTRO, CEP-46.180-000 CNPJ: 13.670.203/0001-37 | |  PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO Unidos pelo progresso da nossa Água Quente |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA | | |
| ENDEREÇO: SEDE - ÉRICO CARDOSO - BA | | |
| PROJETO: ARQUITETÔNICO - REFORMA DA BIBLIOTECA | | FOTOS |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO <small>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 306.723/D</small> | | PROJETISTA: HUGO SAMUEL FERNANDES CORREIA <small>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 055016213-9</small> |
| ESCALA: INDICADA | UNIDADE: m | DATA: FEV/2024 |
| | | A3 |
| | | Nº FOLHA: 03 / 03 |





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240798908

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

YURI BATISTA CARNEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1415635030**

Registro: **3000038302BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

CPF/CNPJ: **13.670.203/0001-37**

PRAÇA Praça da Matriz

Nº: **s/n**

Complemento: **casa**

Bairro: **centro**

Cidade: **ÉRICO CARDOSO**

UF: **BA**

CEP: **46180000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **26/06/2024**

Valor: **R\$ 100,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA da Matriz

Nº: **73**

Complemento: **casa**

Bairro: **centro**

Cidade: **Érico Cardoso**

UF: **BA**

CEP: **46180000**

Data de Início: **05/07/2024**

Previsão de término: **05/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **-13.504977, -42.073914**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

CPF/CNPJ: **13.670.203/0001-37**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

projeto e fiscalização da reforma da biblioteca municipal de Érico Cardoso - Bahia

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

YURI BATISTA CARNEIRO - CPF: 038.668.355-74

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - CNPJ: 13.670.203/0001-37

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **26/06/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **57249753**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bCdZa
Impresso em: 27/06/2024 às 12:42:27 por: , ip: 177.12.128.44

www.crea.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132-2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 014-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2024-E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, representado pelo Ordenador de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 146/2024, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 014/2024**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de 26 de junho de 2024, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 014-2024** e do **Processo Administrativo nº 132-2024**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ/MF: 17.991.733/0001-38;
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 436, Bairro Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP 46.580-000;
Representante Legal: Edilson Oliveira Malheiro;
Lote/Item: 01.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





| ITEM | Produto / Especificação | Unidade de Medida | Quantidade Total | Marca | Valor de Referência (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|-------------------|------------------|---------|---------------------------|-------------------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL - de 1ª qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem: deve estar intacta, 1kg em polietileno transparente, atóxica. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE DE 1 KG | 2 | CRISTAL | R\$ 4,10 | R\$ 8,20 |
| 2 | ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 1 kg. fabricação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE DE 1 KG | 5 | COCAL | R\$ 6,00 | R\$ 30,00 |
| 3 | BISCOITO DOCE - biscoito doce leite, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca | PACOTE 400 G | 1 | RACINE | R\$ 3,75 | R\$ 3,75 |
| 4 | BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca | PACOTE COM 400 G | 1 | RACINE | R\$ 3,75 | R\$ 3,75 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





| | | | | | | |
|---|--|--------------------|---|-------------|----------|-----------|
| 5 | CAFÉ MOÍDO - pó de café torrado e moído: tipo tradicional, com selo da abic. embalagem plástica metalizada e laminada, pacotes bem fechados e intactos de 250g. não conter glúten. na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca | PACOTE COM 250 G | 1 | SOBERANO | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| 6 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA - óleo de soja refinado: embalagem pet de 900ml. deve estar isento de ranço e impurezas. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. não contém glúten. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca. | UNIDADE COM 900 ML | 1 | LIZA | R\$ 6,50 | R\$ 6,50 |
| 7 | FARINHA DE MILHO - flocos de milho para preparo de cuscuz, pré-cozido, tipo floção, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 500 G | 2 | BAIANO | R\$ 2,00 | R\$ 4,00 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. embalagem de 01 kg. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 01 KG | 1 | PRIMOR | R\$ 4,80 | R\$ 4,80 |
| 9 | FEIJÃO CARIOCA - feijão carioca, tipo 1, classe carioca, nova (última safra), constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 01 KG | 3 | DONA ATILIA | R\$ 6,00 | R\$ 18,00 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





| | | | | | | |
|----------------|---|------------------|---|----------|-----------|----------|
| 10 | MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500 gramas – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum, contém glúten, as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto, apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 500 G | 2 | PAULISTA | R\$ 2.50 | R\$ 5,00 |
| TOTAL DO LOTE: | | | | | R\$ 90,00 | |

| ITEM | Produto / Especificação | Unidade de Medida | Quantidade Total | Marca | Valor de Referência (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|--|-------------------|------------------|-------|---------------------------|-------------------|
| 1 | CESTAS BÁSICAS CONFORME ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA | CESTAS | 2.000 | | R\$ 90,00 | R\$ 180.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 180.000,00 | |

3.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3.Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até o dia 31/12/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 146/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- 7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.2.1. por razão de interesse público;
- 7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3.A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

- 8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (conforme termo de referência), contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, quando solicitado, em dia útil.

14.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal, através da gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014-2024, seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Érico Cardoso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Érico Cardoso, Bahia, em 27 de Junho de 2024.

ERALDO FELIX DA SILVA:019835034
10

Assinado de forma digital por
ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2024.06.28 10:05:42
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

SDJ DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:17991733000138

Assinado de forma digital por SDJ
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:17991733000138
Dados: 2024.06.28 14:22:28 -03'00'

SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.991.733/0001-38
EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Camila de Souza Santos 2. Buciana Amaral Marques
CPF: 046 791 185-12 CPF: 416 839 658-41

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.991.733/0001-38

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 436,

Centro - Tanque Novo - BA

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2024.**

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais reais) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

| | |
|---|---|
| Razão Social | SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA |
| CNPJ | 17.991.733/0001-38 |
| Endereço | AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 436,CENTRO |
| Telefone/fax | (77)999280357 |
| E-mail | edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br |
| Banco/Agência/Conta Corrente | BANCO DO BRASIL Agência: 4539-X Conta corrente: 11040-X |
| Endereço | AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 436,CENTRO |
| Cidade | TANQUE NOVO |
| Nome do representante legal | EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO |
| Endereço residencial do representante Legal | AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES |
| Identidade do Representante Legal | 980349010 SSP –BA |
| CPF do Representante Legal | 014.977.775-26 |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal | (77) 99928-0357 |
| Validade | 60 (sessenta) dias |

Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 436, Centro CEP: 46580-000 Tanque Novo – BA.

Email - edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br

Tel: (77) 99928-0357





SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.991.733/0001-38

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 436,

Centro - Tanque Novo - BA

| ITEM | Produto / Especificação | Unidade de Medida | Quantidade Total | Marca | Valor de Referência (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------|------------------|---------|---------------------------|-------------------|
| 1 | <p> ACÚCAR CRISTAL - de 1ª qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem: deve estar intacta, 1kg em polietileno transparente, atóxica. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. apresentar amostra e declarar marca. </p> | PACOTE DE 1 KG | 2 | CRISTAL | R\$ 4,10 | R\$ 8,20 |
| 2 | <p> ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 1 kg. fabricação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. apresentar amostra e declarar marca. </p> | PACOTE DE 1 KG | 5 | COCAL | R\$ 6,00 | R\$ 30,00 |

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 436, Centro CEP: 46580-000 Tanque Novo – BA.

Email - edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br

Tel: (77) 99928-0357



**SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 17.991.733/0001-38

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 436,

Centro - Tanque Novo - BA

| | | | | | | |
|---|---|------------------|---|--------|----------|----------|
| 3 | BISCOITO DOCE - biscoito doce leite, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca | PACOTE 400 G | 1 | RACINE | R\$ 3,75 | R\$ 3,75 |
| 4 | BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca | PACOTE COM 400 G | 1 | RACINE | R\$ 3,75 | R\$ 3,75 |

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 436, Centro CEP: 46580-000 Tanque Novo – BA.

Email - edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br

Tel: (77) 99928-0357



**SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 17.991.733/0001-38

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 436,

Centro - Tanque Novo - BA

| | | | | | | |
|---|--|--------------------|---|----------|----------|----------|
| 5 | CAFÉ MOÍDO - pó de café torrado e moído: tipo tradicional, com selo da abic. embalagem plásticas metalizada e laminada, pacotes bem fechados e intactos de 250g. não conter glúten. na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca | PACOTE COM 250 G | 1 | SOBERANO | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| 6 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA - óleo de soja refinado: embalagem pet de 900ml. deve estar isento de ranço e impurezas. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. não contém glúten. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca. | UNIDADE COM 900 ML | 1 | LIZA | R\$ 6,50 | R\$ 6,50 |
| 7 | FARINHA DE MILHO - flocos de milho para preparo de cuscuz, pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 500 G | 2 | BAIANO | R\$ 2,00 | R\$ 4,00 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. embalagem de 01 kg. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 01 KG | 1 | PRIMOR | R\$ 4,80 | R\$ 4,80 |

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 436, Centro CEP: 46580-000 Tanque Novo – BA.

Email - edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br

Tel: (77) 99928-0357





SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.991.733/0001-38

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 436,
Centro - Tanque Novo - BA

| | | | | | | |
|-----------------------|--|------------------|---|-------------|----------|------------------|
| 9 | FEIJÃO CARIOCA - feijão carioca, tipo 1, classe carioca, novo (última safra), constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 01 KG | 3 | DONA ATILIA | R\$ 6,00 | R\$ 18,00 |
| 10 | MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500 gramas – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 500 G | 2 | PAULISTA | R\$ 2,50 | R\$ 5,00 |
| TOTAL DO LOTE: | | | | | | R\$ 90,00 |

| ITEM | Produto / Especificação | Unidade de Medida | Quantidade Total | Marca | Valor de Referência (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------------|-------------------|------------------|-------|---------------------------|-------------------|
|------|-------------------------|-------------------|------------------|-------|---------------------------|-------------------|

Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 436, Centro CEP: 46580-000 Tanque Novo – BA.

Email - edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br

Tel: (77) 99928-0357





SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.991.733/0001-38

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 436,

Centro - Tanque Novo - BA

| | | | | | | |
|---|--|--------|-------|--|-----------|----------------|
| 1 | CESTAS BÁSICAS CONFORME ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA | CESTAS | 2.000 | | R\$ 90,00 | R\$ 180.000,00 |
| | | TOTAL | | | | R\$ 180.000,00 |

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Tanque Novo – BA, 13 de Junho de 2024

SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA

CNPJ: 17.991.733/0001-38

Av. Antônio Carlos Magalhaes, 436, Centro- Tanque Novo – BA.

Edilson Oliveira Malheiro

CPF: 014.977.775-26

RG: 980349010SSP –BA

Representante Legal

Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 436, Centro CEP: 46580-000 Tanque Novo – BA.

Email - edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br

Tel: (77) 99928-0357





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 141/2024, Dispensa nº 034/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso. Contratada: LABORATORIO NUCLEO PROTESE ODONTOLOGICA - LTDA, inscrita no CNPJ de nº 16.714.772/0001-25, situada na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 03, Centro, Macaúbas-BA, Cep: 46.500-000. Valor da Contratação: R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). Érico Cardoso/BA, em 12 de julho de 2024. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO Nº 114-A/2024. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei 14.133/21, torna-se público a síntese do Contrato Adm. registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, com vinte e três cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: FRONT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 43.731.740/0001-00**, no valor global **R\$ 97.438,59 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 09/07/2024 – Vigência: 09/07/2024 até 31/12/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2012300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União
2012300017 33903000000 - Material de Consumo
0600000000

Unidade Orçamentária : 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2013300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2031300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000
Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000
Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Atividade/Projeto : 1.051 - Construção e melhorias sanitárias
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1051300015

33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto : 1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1040300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, regido pelas Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações.

Assinaturas: Pela Contratada **FRONT COMERCIAL LTDA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO Nº 114-B/2024. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei 14.133/21, torna-se público a síntese do Contrato Adm. registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, com vinte e três cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. CNPJ: 46.423.434/0001-03**, no valor global **R\$ 294.096,56 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 09/07/2024 – Vigência: 09/07/2024 até 31/12/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2012300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União
2012300017 33903000000 - Material de Consumo
0600000000

Unidade Orçamentária : 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2013300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2031300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000
Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Atividade/Projeto : 1.051 - Construção e melhorias sanitárias

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fonte

150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1051300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto : 1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saude - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1040300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, regido pelas Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO Nº 114-C/2024. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei 14.133/21, torna-se público a síntese do Contrato Adm. registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, com vinte e três cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: AJESU MARQUES LEAO. CNPJ: 09.314.843/0001-37**, no valor global **R\$ 601.932,18 (Seiscentos e Um Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Dezoito Centavos)**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 09/07/2024 – Vigência: 09/07/2024 até 31/12/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2012300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União
2012300017 33903000000 - Material de Consumo
0600000000

Unidade Orçamentária : 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2013300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2031300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000
Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000
Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Atividade/Projeto : 1.051 - Construção e melhorias sanitárias

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fonte

150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1051300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto : 1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saude - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1040300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, regido pelas Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada **AJESU MARQUES LEAO**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO Nº 114-D/2024. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei 14.133/21, torna-se público a síntese do Contrato Adm. registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, com vinte e três cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: JUVENCIO FRANCISCO FILHO. CNPJ: 03.684.167/0001-07**, no valor global **R\$ 661.550,42 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e quarenta e Dois Centavos)**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 09/07/2024 – Vigência: 09/07/2024 até 31/12/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2012300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União
2012300017 33903000000 - Material de Consumo
0600000000

Unidade Orçamentária : 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2013300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2031300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000
Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000
Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Atividade/Projeto : 1.051 - Construção e melhorias sanitárias

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fonte

150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1051300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto : 1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saude - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1040300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, regido pelas Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada **JUVENCIO FRANCISCO FILHO**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO Nº 114-E/2024. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei 14.133/21, torna-se público a síntese do Contrato Adm. registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, com vinte e três cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA. CNPJ: 05.100.370/0001-14**, no valor global **R\$ 61.139,26 (Sessenta e Um Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 09/07/2024 – Vigência: 09/07/2024 até 31/12/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2012300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União
2012300017 33903000000 - Material de Consumo
0600000000

Unidade Orçamentária : 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2013300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2031300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000
Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000
Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Atividade/Projeto : 1.051 - Construção e melhorias sanitárias

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fonte

150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1051300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto : 1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saude - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1040300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, regido pelas Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada **APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO Nº 114-F/2024. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei 14.133/21, torna-se público a síntese do Contrato Adm. registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, com vinte e três cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: ADAD COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ: 49.203.225/0001-34**, no valor global **R\$ 164.700,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos Reais)**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 09/07/2024 – Vigência: 09/07/2024 até 31/12/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2012300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União
2012300017 33903000000 - Material de Consumo
0600000000

Unidade Orçamentária : 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2013300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2031300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000
Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000
Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Atividade/Projeto : 1.051 - Construção e melhorias sanitárias

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fonte

150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1051300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto : 1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1040300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, regido pelas Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada **ADAD COMERCIO DE TINTAS LTDA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 141/2024 - Processo Administrativo nº 141/2024, Dispensa nº 034/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: LABORATORIO NUCLEO PROTESE ODONTOLOGICA - LTDA, inscrita no CNPJ de nº 16.714.772/0001-25, situada na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 03, Centro, Macaúbas-BA, Cep: 46.500-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso. Valor da Contratação: R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 12 de julho de 2024. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2043390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F.

2043390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F.

2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2053390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0010020000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F.

2095390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/84DC-1489-F60E-AF45-85B6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 84DC-1489-F60E-AF45-85B6



Hash do Documento

dab9dc44af34525dab1c42cf4973353fe97db5f30f58aae4ce25849be0a116e5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/07/2024 17:07 UTC-03:00